



Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 2

(01/01/2022 a 27/06/2022)

**Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13**





ÍNDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRÍÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelo 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão





Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 2

(01/01/2022 a 27/06/2022)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor





Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

Tururu, 19 de setembro de 2022.

Of. Nº 20220919-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, atinente ao exercício financeiro **2022 (01/01/2022 a 27/06/2022)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

AUREO JEJOVA MOREIRA MENDONÇA
Ex-Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
CPF: 055.464.263-81

**AO EXCELENTE SENHOR
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gabinete da Prefeita



PORTARIA N.º 03/2021

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE
AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TURURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Tururu, Estado do Ceará, Francisca Hilzete Malveira Batista, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. AUREO JEOVA MOREIRA MENDONÇA, portador do CPF nº 055.464.263-81, para o cargo em provimento de "SECRETÁRIO DE AGRICULTURA".

Artigo 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas, do cargo ora nomeado do servidor acima, a praticar dos atos de ordenador de despesas do qual foi supra nomeado.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, em 01 de janeiro de 2021.

Francisca Hilzete Malveira Batista
FRANCISCA HILZETE MALVEIRA BATISTA
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TURURU**

**PUBLICADO:
01 de Janeiro de 2021**

Publicado por afixação no fanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1999/0053484-5).

TURURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BARBOSA BERNARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

PUBLICADO:
27 de junho de 2022

CONFERE COM O(S) DOCUMENTO(S) ORIGINAL(ES)

DATA: 30/06/22

ASS.: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263 - gabinete@tururu.ce.gov.br

PORTARIA n.º 119/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TURURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tururu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. AUREO JEOVA MOREIRA MENDONÇA, portador do CPF nº 055.464.263-81, do cargo em provimento de "SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de junho de 2022, às 13h01, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tururu, Ceará, 27 de junho de 2022.

ANTONIO BARBOSA BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

PUBLICADO:
27 de junho de 2022

CONFERE COM O(S) DOCUMENTO(S) ORIGINAL(ES)

DATA: 30/06/22

ASS.: [Assinatura]



Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 2

(01/01/2022 a 27/06/2022)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)**



CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **TURURU**

Exercício: **2022**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:

Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):

09.01- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nome do Servidor (Gestor): AUREO JEOVA MOREIRA MENDONÇA			
Cargo/Função: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	CPF: 055.464.263-81		
Matrícula: 6137	Período da Gestão: 01/01/2022 a 27/06/2022		
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 03/2021	Data do Ato: 01/01/2021	Data da Publicação: 01/01/2021	
Delegação de Competência: Ordenador da Despesa	Data do Ato: 01/01/2021	Data da Publicação: 01/01/2021	Data da Comunicação ao TCM: 01/01/2021
Endereço Residencial: Vila Melancias, SN			
Bairro/Distrito: Zona Rural			
Município: Tururu			
UF: CE	CEP: 62.655-000		
Telefones: ---			

Elaborado por: AUREO JEOVA MOREIRA MENDONÇA	Período da Gestão: 01/01/2022 a 27/06/2022	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 03/2021	Data do Ato: 01/01/2021	Data da Publicação: 01/01/2021

Contador:

ASS: *Diego Torquato Almeida*

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: *Josenildo Sales Barroso*

NOME: Josenildo Sales Barroso

CPF.: 042.196.173-29

Ordenador da Despesa:

ASS: *Aureo Jeova Moreira Mendonça*

NOME: Aureo Jeova Moreira Mendonça

MAT.: 6137



Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

Município: TURURU	Mês/Ano: 06/2022
Órgão: 09-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Unidade orçamentária: 01-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: TURURU	Exercício: 2022	
Empresa: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S	Contador: DIEGO TORQUATO ALMEIDA	
CNPJ: 13.025.973/0001-27	CPF: 006.356.623-02	CRC: 020932/O-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA TOMAS ACIOLI, 1493 – SALA 01 DIONÍSIO TORRES - CEP: 60.135-206 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA MACHADO DE ASSIS, 800 – APTº 304 T. IRACEMA, DAMAS - CEP: 60.426-000 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 9.9178-6718	
Email: financegcontabil@gmail.com	Email: diegotor4@hotmail.com	

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: Josenildo Sales Barroso

NOME: Josenildo Sales Barroso

CPF.: 042.196.173-29

Ordenador da Despesa:

ASS: Aureo Jeova Moreira Mendonça

NOME: Aureo Jeova Moreira Mendonça

MAT.: 6137



Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 2

(01/01/2022 a 27/06/2022)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

**III – Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)**



Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias						Despesas Orçamentárias					
			Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)				Despesa Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	191,60	191,60	191,60	364.139,41	364.139,41	674.359,44
Receita Patrimonial			0,00	0,00	0,00	191,60	191,60	191,60	84.515,35	84.515,35	153.941,88
Valores Mobiliários			0,00	0,00	0,00	191,60	191,60	191,60	288.380,10	288.380,10	520.416,56
Subtotal das Receitas (I)			0,00	0,00	0,00	191,60	191,60	191,60			
Refinanciamento (II)											
Operações de Crédito Internas											
Mobiliária											
Contratual											
Operações de Crédito Externas											
Mobiliária											
Contratual											
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)			0,00	0,00	0,00	191,60	191,60	191,60			
Déficit (IV)											
Total (V) = (III + IV)											
Saldos de Exercícios Anteriores											
(Utilizados para Créditos Adicionais)											
Superávit Financeiro											
Reabertura de Créditos Adicionais											
Subtotal das Despesas (VI)			1.647.700,00	1.753.870,32	397.811,88	376.001,40	397.811,88	364.139,41	364.139,41	1.356.058,44	
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Subtotal com Refinanciamento (VIII)= (VI+VII)			1.647.700,00	1.753.870,32	397.811,88	376.001,40	397.811,88	364.139,41	364.139,41	1.356.058,44	
Superávit (IX)											
Total (X) = (VIII + IX)			1.647.700,00	1.753.870,32	397.811,88	376.001,40	397.811,88	364.139,41	364.139,41	1.356.058,44	



Prefeitura Municipal de Tururu

Balanço Orçamentário

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	8.862,65	13.158,95	13.158,70	0,00	8.862,90
Outras Despesas Correntes	8.862,65	13.158,95	13.158,70	0,00	8.862,90
Total	8.862,65	13.158,95	13.158,70	0,00	8.862,90

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/0

AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA
SECRETÁRIO(A)

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as autorizadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminá-lo:

- (a) **as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retribuições, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercícios anteriores ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Prefeitura Municipal de Tururu

Balanço Orçamentário

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente



Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2022, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 191,60 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS), perfazendo o percentual de 0,00% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.
As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 22,68 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
1.647.700,00	1.753.870,32	397.811,88	376.001,40	364.139,41	1.356.058,44

Prefeitura Municipal de Tururu

Balanço Orçamentário

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente



Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

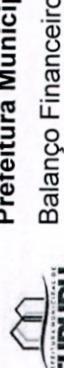
Diego Tapajós Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/0

Aureo Jeova Moreira Mendonca

AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA
SECRETÁRIO(A)

Prefeitura Municipal de Tururu



Balanço Financeiro

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios			
Especificação	Exercício Atual	Especificação	Exercício Atual	Especificação	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		Despesa Orçamentária (VI)		397.811,88	276.506,18
Ordinária	191,60	32,73	32,73	390.811,88	276.506,18
	191,60	Ordinária		7.000,00	0,00
		Vinculada		7.000,00	0,00
		Recursos Destinados ao Meio Ambiente			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	37,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	380.670,00	271.063,16	271.063,16	0,00	37,00
	380.670,00	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		30.773,38	28.591,47
Contribuição Previdenciária - INSS	5.624,41	11.749,09	11.749,09	5.482,56	10.752,20
EMPRÉSTIMO - BB	8.025,30	3.608,10	3.608,10	8.025,30	3.608,10
EMPRÉSTIMO - CEF	3.304,31	7.234,49	7.234,49	3.304,31	7.234,49
Empenhado a Pagar Não Processado	21.810,48	0,00	0,00	108,32	2.162,02
Empenhado a Pagar Processado	11.861,99	13.158,95	13.158,95	0,00	20,00
IRRF	651,05	1.962,89	1.962,89	0,00	4.016,95
SINDSEP - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBL	16,55	131,20	131,20	13.158,70	0,00
Salário Família	503,03	809,72	809,72	16,55	131,20
		SALARIO FAMILIA		677,64	666,51
Saldo do Exercício Anterior (IV)		Saldo para Exercício Seguinte (IX)			
Caixa e Equivalente de Caixa	4.748,39	132,71	132,71	8.821,85	4.748,39
B.B 8.484,0 (PMT - AGRICULT. E ME)	978,37	132,71	132,71	1.295,15	978,37
B.B 12.066,9 (LICENÇA AMBIENTAL)		3.770,02	0,00	7.526,70	3.770,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)		437.407,11	309.883,04	437.407,11	309.883,04



Prefeitura Municipal de Tururu

Balanço Financeiro

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios	
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação
			Exercício Atual

Diego Tóquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/0

Aureo Jeova Moreira Mendonça
AUREO JEJOVA MOREIRA MENDONCA
SECRETARIO(A)

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explanativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 191,60 (CENTO E NOVENTA E UMA REAIS E SESENTA CENTAVOS). Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos “ingressos”, conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstrações Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

	Receitas Orçamentárias	Despesas Orçamentárias
Receitas Correntes	191,60	Agricultura
Receita Patrimonial	191,60	Gestão Ambiental
		390.811,88
		7.000,00

Notas Explicativas

Dedução Fundeb	0,00
Receita Total	191,60

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/0

Aureo JEOVA MOREIRA MENDONCA
AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA
SECRETÁRIO(A)

Prefeitura Municipal de Tururu

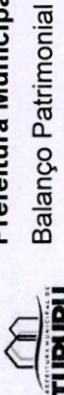
Balanço Patrimonial
9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo	
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual
			Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	9.047,73	4.799,66	22.406,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.821,85	4.748,39	23.018,49
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	8.821,85	4.748,39	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDADO	8.821,85	4.748,39	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMais CONTAS	8.821,85	4.748,39	0,00
Banco do Brasil	8.821,85	4.748,39	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	225,88	51,27	22.021,60
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	225,88	51,27	22.021,60
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	225,88	51,27	22.021,60
SALÁRIO FAMÍLIA	225,88	51,27	22.021,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.101.945,07	1.101.945,07	17.618,94
IMOBILIZADO	1.101.945,07	1.101.945,07	22.021,60
BENS MOVEIS	1.101.945,07	1.101.945,07	996,89
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.101.945,07	1.101.945,07	996,89
BENS DE INFORMÁTICA	1.350,00	1.350,00	1.681,47
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.350,00	1.350,00	996,89
DEMAIS BENS MOVEIS	1.100.595,07	1.100.595,07	996,89
OUTROS BENS MOVEIS	1.100.595,07	1.100.595,07	0,00
Total do Passivo			23.018,49
Patrimônio Líquido			
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	
RESULTADOS ACUMULADOS	1.088.586,44	1.083.726,24	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.088.586,44	1.083.726,24	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.088.586,44	1.083.726,24	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.860,20	-5.447,29	
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.083.726,24	1.089.173,53	
Total do Patrimônio Líquido	1.088.586,44	1.083.726,24	
Total	1.110.932,80	1.106.744,73	1.106.744,73
Ativo Financeiro	9.047,73	4.799,66	23.018,49
Ativo Permanente	1.101.945,07	1.101.945,07	0,00
Saldo Patrimonial	1.088.586,44	1.083.726,24	

Prefeitura Municipal de Tururu



Balanço Patrimonial

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo		Passivo	
Especificação	Exercício Atual	Especificação	Exercício Atual
Comensações	Especificação	Exercício Anterior	Especificação
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo
Total	0,00	0,00	Total

Diego Teófilo Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/0

Aureo JEOVA MOREIRA MENDONCA
AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA
SECRETARIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 27 de Junho de 2022.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, immobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 1.101.945,07 (UM MILHÃO CENTO E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2022 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

Prefeitura Municipal de Tururu

Balanço Patrimonial

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavalados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 3.105,95 (TRES MIL CENTO E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 17.618,94 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 1.681,47 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 1.088.586,44 (UM MIL QUINHENTOS E OITO MIL OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Tururu

Balanço Patrimonial

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente



Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Diego Tonato Mendes

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/0

Aureo Jeová Moreira Mendonça

AUREO JEOVÁ MOREIRA MENDONÇA
SECRETÁRIO(A)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIACÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	380.861,60	271.095,89	376.001,40	276.543,18
191,60	32,73	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	87.621,30	146.374,07
PESSOAL E ENCARGOS	32,73		72.464,38	135.255,31
REMUNERAÇÃO A DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	191,60	32,73	72.464,38	135.255,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	191,60	32,73	72.464,38	135.255,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	191,60	32,73	72.464,38	135.255,31
RENDIMENTO DEPÓSITO BANCÁRIO	380.670,00	271.063,16	15.156,92	11.118,76
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	380.670,00	271.063,16	15.156,92	11.118,76
ENCARGOS PATRONAIS	380.670,00	271.063,16	15.156,92	11.118,76
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	380.670,00	271.063,16	15.156,92	11.118,76
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	380.670,00	271.063,16	15.156,92	11.118,76
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	380.670,00	271.063,16	288.380,10	111.313,54
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	380.670,00	271.063,16	40.313,79	67.566,28
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	380.670,00	271.063,16	40.313,79	67.566,28
CONSUMO DE MATERIAL	380.670,00	271.063,16	40.313,79	67.566,28
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	380.670,00	271.063,16	40.313,79	67.566,28
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	380.670,00	271.063,16	248.086,31	43.747,26
SERViÇOS			1.500,00	
SERViÇOS TERCEIROS - PF			2.250,00	1.500,00
SERViÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO			2.250,00	1.500,00
OUTROS SERViÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA			2.250,00	1.500,00
SERViÇOS TERCEIROS			245.816,31	42.247,26
SERViÇOS TERCEIROS - PJ			245.816,31	42.247,26
SERViÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO			245.816,31	42.247,26
OUTROS SERViÇOS TERCEIROS - PJ			0,00	37,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			0,00	37,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			0,00	37,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			0,00	37,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			0,00	37,00
REPASSE CONCEDIDO			0,00	18.818,57
TRIBUTÁRIAS			0,00	

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	
CONTRIBUIÇÕES			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	18.818,57	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	18.818,57	
PIS/PASEP	0,00	18.818,57	
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit	4.860,20	5.447,29	

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Incorporação de Ativo	0,00	0,00	
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00	
Incorporação de Passivo	0,00	0,00	
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00	

Diego Tiquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
 Contador CRC:914/0

Aureo Jeová Moreira Mendonça
 AUREO JEOVÁ MOREIRA MENDONÇA
 SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 380.861,60 (TREZENTOS E OITENTA MIL OITOCENTOS E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou interveniências (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

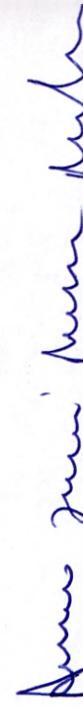
Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 376.001,40(TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).



FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:91410


AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA
SECRETÁRIO(A)



Prefeitura Municipal de Tururu

Demonstração dos Fluxos de Caixa

9 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	-----------------	--------------------

Fluxo de Caixa das Atividades das Operações

Ingressos	
Receitas Derivadas e Originárias	296.591,38
Transferências Correntes Recebidas	32,73
Outros Ingressos Operacionais	0,00
	296.558,65

Desembolsos

Pessoal e Demais Despesas	291.975,70
Juros e Encargos da Dívida	263.347,23
Transferências Concedidas	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00
	28.628,47

398.986,25
191,60
0,00
398.794,65

394.912,79
364.139,41
0,00
30.773,38

4.073,46

296.591,38
32,73
0,00
296.558,65

291.975,70
263.347,23
0,00
28.628,47

4.615,68

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Ingressos	
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00
	0,00

Desembolsos

Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00
	0,00

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

0,00

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022
 DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)

Caixa e Equivalente de Caixa Inicial
 Caixa e Equivalente de Caixa Final

4.073,46	4.615,68
4.748,39	132,71
8.821,85	4.748,39

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	191,60	32,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

Total das Receitas Derivadas e Originárias

191,60 32,73

Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

Transferências Recebidas

Intergovernamentais	0,00
da União	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00

Total das Transferências Recebidas

Transferências Concedidas

Intergovernamentais	0,00
da União	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00

Total das Transferências Concedidas

	0,00
--	------

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Gestão Ambiental	7.000,00
Agricultura	357.139,41

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	263.347,23
--	-------------------

	Exercício: 2022	Período: 01/01/2022 a 27/06/2022	DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida			
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00	
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	


 FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
 Contador CRC:914/10


 AUREO JEOVÁ MOREIRA MENDONÇA
 SECRETÁRIO(A)

Prefeitura Municipal de Tururu



Demonstração dos Fluxos de Caixa
9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explanativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$ 4.073,46
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:	R\$ 0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento..:	R\$ 0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:::::::::::	R\$ 4.073,46
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:::::::::::	R\$ 4.748,39
	R\$ 8.821,85

Diego Targino Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:9140

Aureo Jevon Moreira Mendonca

AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA
SECRETÁRIO(A)



Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 2

(01/01/2022 a 27/06/2022)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Anexos Auxiliares**





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício de 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Página.: 1

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas	Despesas
Receitas Correntes	191,60
Receita Patrimonial	191,60
DEFÍCIT Corrente	397.620,28
Deduções da Receita Corrente	0,00
Deduções do FUNDEB	0,00
Deduções da Receita Patrimonial	0,00
R E S U M O	
Receitas Correntes	191,60
Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
Déficit	397.620,28
Total Geral do Anexo 01:	397.811,88

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/0

Aureo Jeova Moreira Mendonca

AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA

SECRETÁRIO(A)



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício de 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Página.: 1

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			191,60
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial			191,60
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários			191,60
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias			191,60
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			191,60
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			191,60
1321.01.01.05.00	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos não vinculados			191,60
Total Geral:				191,60

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/0

Aureo Jeová Moreira Mendonça

AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA

SECRETÁRIO(A)



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício de 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 09 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

U.O.: 09.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			397.811,88
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			87.678,12
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	87.678,12		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	72.464,38		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.213,74		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			310.133,76
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	310.133,76		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.313,79		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	260.819,97		
Total da Unidade Orçamentária:		397.811,88	397.811,88	397.811,88
			Total Geral:	397.811,88

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/0

Aureo Jeova Moreira Mendonca

AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA

SECRETÁRIO(A)



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício de 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Página.: 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			397.811,88
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			87.678,12
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	87.678,12		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	72.464,38		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.213,74		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			310.133,76
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	310.133,76		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.313,79		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	260.819,97		
				Total Geral: 397.811,88

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/0

Aureo Jeova Moreira Mendonca

AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA

SECRETÁRIO(A)



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício de 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 09 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

U.O.: 09.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
18.542.0281	CONTROLE, PROTEÇÃO E	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
20.000.0000	Agricultura	0,00	0,00	390.811,88	390.811,88
20.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	213.361,88	213.361,88
20.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	213.361,88	213.361,88
20.606.0000	Extensão Rural	0,00	0,00	177.450,00	177.450,00
20.606.0311	FORTALECIMENTO DA	0,00	0,00	177.450,00	177.450,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	397.811,88	397.811,88
Total Geral:		0,00	0,00	397.811,88	397.811,88

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/0

Aureo Jeova Moreira Mendonca

AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA

SECRETÁRIO(A)



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício de 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
18.542.0281	CONTROLE, PROTEÇÃO E	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
20.000.0000	Agricultura	0,00	0,00	390.811,88	390.811,88
20.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	213.361,88	213.361,88
20.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO	0,00	0,00	213.361,88	213.361,88
20.606.0000	Extensão Rural	0,00	0,00	177.450,00	177.450,00
20.606.0311	FORTALECIMENTO DA	0,00	0,00	177.450,00	177.450,00
Total Geral:		0,00	0,00	397.811,88	397.811,88

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/0

Aureo Jeova Moreira Mendonca

AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA

SECRETÁRIO(A)



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício de 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	7.000,00	7.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental	0,00	7.000,00	7.000,00
18.542.0281	CONTROLE, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO	0,00	7.000,00	7.000,00
20.000.0000	Agricultura	390.811,88	0,00	390.811,88
20.122.0000	Administração Geral	213.361,88	0,00	213.361,88
20.122.0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO PÚBLICO	213.361,88	0,00	213.361,88
20.606.0000	Extensão Rural	177.450,00	0,00	177.450,00
20.606.0311	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	177.450,00	0,00	177.450,00
Total Geral:		390.811,88	7.000,00	397.811,88

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/0

Aureo Jeova Moreira Mendonca

AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA

SECRETÁRIO(A)



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício de 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício de 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício de 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício de 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício de 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	7.000,00	0,00	390.811,88
Total Geral:	0,00	7.000,00	0,00	390.811,88



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício de 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício de 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Página.: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	397.811,88
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	397.811,88

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/0

Aureo Jeova Moreira Mendonca

AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA

SECRETÁRIO(A)



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício de 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Página.: 1

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	191,60	191,60 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	191,60	191,60 (+)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	191,60	191,60 (+)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	191,60	191,60 (+)
1321.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	191,60	191,60 (+)
1321.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	191,60	191,60 (+)
1321.01.01.05.00	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos não vinculados	0,00	191,60	191,60 (+)
Total Geral:		0,00	191,60	191,60 (+)

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/0

Aureo Jeova Moreira Mendonca

AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA

SECRETÁRIO(A)

**Estado do Ceará****Prefeitura Municipal de Tururu**

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício de 2022**Período: 01/01/2022 a 27/06/2022**

Página.: 1

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 09 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

U.O.: 09.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.072.170,32	0,00	1.072.170,32	397.811,88	674.358,44
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	241.620,00	0,00	241.620,00	87.678,12	153.941,88
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	241.620,00	0,00	241.620,00	87.678,12	153.941,88
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	213.500,00	0,00	213.500,00	72.464,38	141.035,62
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	19.720,00	0,00	19.720,00	15.213,74	4.506,26
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	830.550,32	0,00	830.550,32	310.133,76	520.416,56
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	7.100,00	0,00	7.100,00	0,00	7.100,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	6.900,00	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições	240.200,00	0,00	240.200,00	0,00	240.200,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em	240.200,00	0,00	240.200,00	0,00	240.200,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	576.350,32	0,00	576.350,32	310.133,76	266.216,56
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo	12.200,00	0,00	12.200,00	0,00	12.200,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.290,32	0,00	80.290,32	40.313,79	39.976,53
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	23.400,00	0,00	23.400,00	0,00	23.400,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	91.400,00	0,00	91.400,00	9.000,00	82.400,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	329.960,00	0,00	329.960,00	260.819,97	69.140,03
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.41.00	Contribuições	5.900,00	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	13.700,00	0,00	13.700,00	0,00	13.700,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tururu

9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Exercício de 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Página.: 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.0.00.00.00 Despesas de Capital	681.700,00	0,00	681.700,00	0,00	681.700,00
4.4.00.00.00 Investimentos	646.200,00	0,00	646.200,00	0,00	646.200,00
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	646.200,00	0,00	646.200,00	0,00	646.200,00
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -	12.900,00	0,00	12.900,00	0,00	12.900,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	576.400,00	0,00	576.400,00	0,00	576.400,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material	55.300,00	0,00	55.300,00	0,00	55.300,00
4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
4.5.00.00.00 Inversões Financeiras	35.500,00	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
4.5.90.00.00 Aplicações Diretas	35.500,00	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	35.500,00	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
Total da Unidade Orçamentária:	1.753.870,32	0,00	1.753.870,32	397.811,88	1.356.058,44
Total Geral:	1.753.870,32	0,00	1.753.870,32	397.811,88	1.356.058,44

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

CRC:914/0

Aureo Jeova Moreira Mendonca

AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA

SECRETÁRIO(A)

Prefeitura Municipal de Tururu

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna
9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente



Período: 01/01/2022 a 27/06/2022
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Exercício: 2022
9 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Saldo para o Período Seguinte

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período	
		Inscrição	Baixa
Nada a Registrar			

Nada a Registrar

Diego Teixeira Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/0

Aureo JEOVA MOREIRA MENDONCA

SECRETÁRIO(A)

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022
 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Inscrição	Movimento no Período	Saldo para o Período Seguinte
	Crédito	Débito			
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	51,27	503,03	Baixa	225,88
Salario Família	0,00	51,27	503,03		0,00
INSS	996,89	0,00	5.624,41	5.482,56	1.138,74
Contribuição Previdenciária - INSS	996,89	0,00	5.624,41	0,00	1.138,74
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	651,05	108,32	0,00
IRRF	0,00	0,00	651,05	108,32	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	0,00	16,55	16,55	0,00
SINDSEP - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLI	0,00	0,00	16,55	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	11.329,61	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO - BB	0,00	0,00	8.025,30	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO - CEF	0,00	0,00	3.304,31	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	22.021,60	0,00	33.672,47	13.158,70	42.535,37
EXECUÇÃO DE RP NAO PROCESSADOS	0,00	21.810,48	0,00	0,00	21.810,48
EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	22.021,60	0,00	11.861,99	13.158,70	0,00
Total Geral:	23.018,49	51,27	51.797,12	30.773,38	225,88
					44.216,84

Diego Tomás Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
 Contador CRC:91410

Aureo JEOVA MOREIRA MENDONCA

SECRETÁRIO(A)



Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 2

(01/01/2022 a 27/06/2022)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)**





DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.^º da Instrução Normativa n.^º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, no exercício financeiro **2022** (**01/01/2022 a 27/06/2022**), nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tururu – Estado do Ceará
Em, 27 de junho de 2022.

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida
NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: Josenildo Sales Barroso
NOME: Josenildo Sales Barroso
CPF.: 042.196.173-29

Ordenador da Despesa:

ASS: Aureo Jeova Moreira Mendonça
NOME: Aureo Jeova Moreira Mendonça
MAT.: 6137





I.N. Nº 03/13 - TCM/CE
MODELO 03

Município: TURURU

Exercício: 2022

Órgão: SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Unidade Gestora: SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação Processo Nº	Data	Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Concedido Nº	Processo Nº					
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

Tesoureiro:

Ordenador da Despesa:

ASS: Diego Torquato Almeida
NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 0209032/0-5 (CRC/CE)

ASS: Josenildo Sales Barroso
NOME: Josenildo Sales Barroso
CPF.: 042.196.173-29

ASS: Aureo Jeova Moreira Mendonça
NOME: Aureo Jeova Moreira Mendonça
MAT.: 6137



Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 2

(01/01/2022 a 27/06/2022)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)





Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, no exercício financeiro **2022 (01/01/2022 a 27/06/2022)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tururu – Estado do Ceará
Em, 27 de junho de 2022.

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida
NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: Josenildo Sales Barroso
NOME: Josenildo Sales Barroso
CPF.: 042.196.173-29

Ordenador da Despesa:

ASS: Aureo Jeova Moreira Mendonça
NOME: Aureo Jeova Moreira Mendonça
MAT.: 6137



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

Município: **TURURU**

Órgão: **SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Exercício: **2022**

Período: **01/01/2022 a 27/06/2022**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Valor Concedido	Concessão	Data do Pagamento	P.C. Junto ao Órgão Repassador	Processo Nº	Data

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida
NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: Josenildo Sales Barroso
NOME: Josenildo Sales Barroso
CPF.: 042.196.173-29

Ordenador da Despesa:

ASS: Aureo Jeova Moreira Mendonça
NOME: Aureo Jeova Moreira Mendonça
MAT.: 6137



Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 2

(01/01/2022 a 27/06/2022)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)**





DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.^º da Instrução Normativa n.^º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, no exercício financeiro **2022 (01/01/2022 a 27/06/2022)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tururu – Estado do Ceará

Em, 27 de junho de 2022.

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida
NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: Josenildo Sales Barroso
NOME: Josenildo Sales Barroso
CPF.: 042.196.173-29

Ordenador da Despesa:

ASS: Aureo Jeova Moreira Mendonça
NOME: Aureo Jeova Moreira Mendonça
MAT.: 6137

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

Município: **TURURU**

Órgão: **SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Exercício: **2022**

Período: **01/01/2022 a 27/06/2022**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						
Nome : Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contrador:

Diego Torquato Almeida
ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

Josenildo Sales Barroso
ASS: Josenildo Sales Barroso

NOME: Josenildo Sales Barroso
CPF.: 042.196.173-29

Ordenador da Despesa:

Aureo Jeova Moreira Mendonça
ASS: Aureo Jeova Moreira Mendonça

NOME: Aureo Jeova Moreira Mendonça
MAT.: 6137



Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 2

(01/01/2022 a 27/06/2022)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)





RESTOS A PAGAR INSCRITOS



Prefeitura Municipal de Tururu**Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados**

Período:

(01/01/2022 a 27/06/2022)

Unidade Gestora: 9 - SECRETARIA DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE**Unidade Orçamentária: 0901 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Funcional Programática: 20.122.0021.2.110-0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Natureza Despesa: 31901300 - Obrigações Patronais**
Empenho Data Modalidade Nome do Credor Fonte de Recurso Empenhado Processado Não Processado Emp. a Pagar03010005 03/01/2022 Estimativo INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE | 1500000000 - Recursos não vinculados de 7.000,00 0,00 56,82 56,82
24060005 24/06/2022 Ordinário INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE | 1500000000 - Recursos não vinculados de 3.105,95 3.105,95 0,00 3.105,95

Total da Natureza: 10.105,95 3.105,95 56,82 3.162,77

Natureza Despesa: 339003000 - Material de Consumo
Empenho Data Modalidade Nome do Credor Fonte de Recurso Empenhado Processado Não Processado Emp. a Pagar

20060002 20/06/2022 Estimativo COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CALIC 1500000000 - Recursos não vinculados de 4.390,32 4.390,32 0,00 4.390,32

Total da Natureza: 4.390,32 4.390,32 0,00 4.390,32

Natureza Despesa: 339003600 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Empenho Data Modalidade Nome do Credor Fonte de Recurso Empenhado Processado Não Processado Emp. a Pagar

01030050 01/03/2022 Global ANTONIA IRISNEUDA DE OLIVEIRA SO 1500000000 - Recursos não vinculados de 7.500,00 0,00 6.750,00 6.750,00

Total da Natureza: 7.500,00 0,00 6.750,00 6.750,00

Natureza Despesa: 339003900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Empenho Data Modalidade Nome do Credor Fonte de Recurso Empenhado Processado Não Processado Emp. a Pagar03010033 03/01/2022 Estimativo BANCO DO BRASIL S/A 1500000000 - Recursos não vinculados de 1.000,00 0,00 815,20 815,20
11040030 11/04/2022 Ordinário COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA 1500000000 - Recursos não vinculados de 209,82 209,82 0,00 209,8213040001 13/04/2022 Estimativo MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECU 1500000000 - Recursos não vinculados de 40.341,00 0,00 13.447,00 13.447,00
02050023 02/05/2022 Estimativo CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ES 1500000000 - Recursos não vinculados de 1.500,00 433,40 741,46 1.174,86
01060006 01/06/2022 Ordinário M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORI/ 1500000000 - Recursos não vinculados de 3.722,50 3.722,50 0,00 3.722,50

Total da Natureza: 46.773,32 4.365,72 15.003,66 19.369,38

Total Projeto Atividade: 68.769,59 11.861,99 21.810,48 33.672,47

Total Unidade Orçamentária: 68.769,59 11.861,99 21.810,48 33.672,47

Total Unidade Gestora: 68.769,59 11.861,99 21.810,48 33.672,47

Totais R\$: 68.769,59 11.861,99 21.810,48 33.672,47



RESTOS A PAGAR PAGOS

Prefeitura Municipal de Tururu

Unidade Gestora: Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente
Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2022 a 27/06/2022

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2021	04010010	29120010	04/01/2022	33903600	09.01.20.606.0472.2069.0000	ANTONIA IRISNEUDA DE OLIVEIRA	750,00	750,00	0,00
2021	17010004	31120001	17/01/2022	33903000	09.01.20.606.0472.2069.0000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS	8.910,51	8.910,51	0,00
2021	20010050	01070019	20/01/2022	33903900	09.01.20.606.0472.2069.0000	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E	99,15	99,15	0,00
2021	20010062	30120006	20/01/2022	33904700	09.01.20.606.0472.2069.0000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	2.511,37	2.511,37	0,00
2021	24010007	01120058	24/01/2022	33903900	09.01.20.606.0472.2069.0000	JOSÉ CRUZ MARINHO - ME	252,00	252,00	0,00
2021	24010008	29120038	24/01/2022	33903000	09.01.20.606.0472.2069.0000	MELC COMÉRCIO DE GAS LTDA	200,00	200,00	0,00
2021	24010009	01120100	24/01/2022	33903900	09.01.20.606.0472.2069.0000	GIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	435,67	435,67	0,00
					13.158,70	13.158,70	0,00		

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **TURURU/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2022 (01/01/2022 a 27/06/2022)**, a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** não efetuou **liquidação, cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tururu – Estado do Ceará
Em, 27 de junho de 2022.

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida
NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: Josenildo Sales Barroso
NOME: Josenildo Sales Barroso
CPF.: 042.196.173-29

Ordenador da Despesa:

ASS: Aureo Jeova Moreira Mendonça
NOME: Aureo Jeova Moreira Mendonça
MAT.: 6137



Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 2

(01/01/2022 a 27/06/2022)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)**





RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, referente ao exercício financeiro **2022 (01/01/2022 a 27/06/2022)**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APPLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tururu – Estado do Ceará
Em, 27 de junho de 2022.

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida
NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: Josenildo Sales Barroso
NOME: Josenildo Sales Barroso
CPF.: 042.196.173-29

Ordenador da Despesa:

ASS: Aureo Jeova Moreira Mendonça
NOME: Aureo Jeova Moreira Mendonça
MAT.: 6137





Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 2

(01/01/2022 a 27/06/2022)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)





**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA
SALDO INICIAL**





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tururu

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2022 - 01/01/2022

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2022, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 4.748,39 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

Org.: 9 **Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente**
U.O.: 0901 **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
160	B.B 8.484-0 (PMT - AGRICULT. E ME)	978,37
302	B.B 12.066-9 (LICENÇA AMBIENTAL)	3.770,02
	Total da Und.	4.748,39
	Total da Unidade Gestora:	4.748,39

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 4.748,39 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/0

Joenilso Sales Barroso

JOSENILDO SALES BARROSO

Tesoureiro

Aureo Jeova Moreira Mendonca

AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA

Gestor



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA SALDO FINAL



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tururu

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2022 - 27/06/2022
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Ao(s) 27 (VINTE E SETE) dia(s) do mês de Junho de 2022, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 8.821,85 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Org.: 9 Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente
U.O.: 0901 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
160	B.B 8.484-0 (PMT - AGRICULT. E ME)	1.295,15
302	B.B 12.066-9 (LICENÇA AMBIENTAL)	7.526,70
	Total da Und.	8.821,85
	Total da Unidade Gestora:	8.821,85

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 8.821,85 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/0

Joenilso Sales Barroso

JOSENILDO SALES BARROSO

Tesoureiro

Aureo Jeova Moreira Mendonca

AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA

Gestor



Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 2

(01/01/2022 a 27/06/2022)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Extratos e Saldos Bancários**





PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS





G3320308100900451
03/02/2022 08:51:16

Cliente - Conta atual

Agência 3955-1
Conta corrente 8484-0P S A DESE SUSTENTAVEL
Período do extrato de 01 / 01 / 2022 até 31 / 01 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/12/2021		0000	00000 000 Saldo Anterior		0,00 C	
04/01/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.401	750,00 D	
			237 1351 73597546315 ANTONIA IRISNEUDA			
04/01/2022		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	830.041.200.166.544	10,45 D	
			Cobrança referente 04/01/2022			
04/01/2022		0000	00000 848 Resgate Automático	1.987	760,45 C	0,00 C
17/01/2022		3955	99015 870 Transferência recebida	553.955.000.012.140	9.000,00 C	
			17/01 3955 12140-1 PM TURURU FUND			
17/01/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.701	8.910,51 D	
			104 0748 005194107000131 COMERCIAL DE			
17/01/2022		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.171.200.062.807	10,45 D	
			Cobrança referente 17/01/2022			
17/01/2022		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	79,04 D	0,00 C
20/01/2022		3955	99015 870 Transferência recebida	553.955.000.012.140	4.000,00 C	
			20/01 3955 12140-1 PM TURURU FUND			
20/01/2022		0000	13105 196 INSS Arrecadação	12.001	3.456,99 D	
			GPS- Ident.: 10517878000152 - 12/2021			
20/01/2022		0000	13105 361 Pgto conta água	12.002	99,15 D	
			CAGECE			
20/01/2022		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	443,86 D	0,00 C
24/01/2022		3955	99015 870 Transferência recebida	553.955.000.012.140	1.000,00 C	
			24/01 3955 12140-1 PM TURURU FUND			
24/01/2022		3955	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.021.298	200,00 D	
			24/01 0852 21298-9 MELC COMERCIO			
24/01/2022		3955	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.035.561	435,67 D	
			24/01 0852 35561-5 GIGA C S LTDA.			
24/01/2022		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.401	252,00 D	
			237 1234 000189723000180 JOSE CRUZ MAR			
24/01/2022		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	870.241.200.526.913	10,45 D	
			Cobrança referente 24/01/2022			
24/01/2022		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	101,88 D	0,00 C
26/01/2022		3955	99015 870 Transferência recebida	553.955.000.012.140	1.000,00 C	
			26/01 3955 12140-1 PM TURURU FUND			
26/01/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	12.601	240,00 D	
			BANCO INTER S.A.			
26/01/2022		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	760,00 D	0,00 C
28/01/2022		3955	99015 870 Transferência recebida	553.955.000.012.140	8.000,00 C	
			28/01 3955 12140-1 PM TURURU FUND			
28/01/2022		3955	99015 470 Transferência enviada	553.955.000.018.448	7.342,19 D	
			28/01 3955 18448-9 PREFEITURA MUN			
28/01/2022		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	657,81 D	0,00 C
31/01/2022		0000	00000 999 S A L D O		0,00 C	

OBSERVAÇÕES :



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3360113382367431
01/02/2022 13:52:33

Cliente

Agência 3955-1
Conta 8484-0 P S A DESE SUSTENTAVEL
Mês/ano referência JANEIRO/2022

BB RF Simp Solidez - CNPJ: 42.592.357/0001-56

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2021	SALDO ANTERIOR	978,37					965,765095		
04/01/2022	RESGATE	760,45					750,247997	1,013598173	215,517098
	Aplicação 10/12/2021	136,15					134,322370		
	Aplicação 22/12/2021	386,75					381,556801		
	Aplicação 23/12/2021	237,55					234,368826		
17/01/2022	APLICAÇÃO	79,04					77,786154	1,016119129	293,303252
20/01/2022	APLICAÇÃO	443,86					436,454626	1,016967110	729,757878
24/01/2022	APLICAÇÃO	101,88					100,124930	1,017528794	829,882808
26/01/2022	APLICAÇÃO	760,00					746,487012	1,018102106	1.576,369820
28/01/2022	APLICAÇÃO	657,81					645,756657	1,018665456	2.222,126477
31/01/2022	SALDO ATUAL	2.264,20					2.222,126477		2.222,126477

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	978,37
APLICAÇÕES (+)	2.042,59
RESGATES (-)	760,45
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,69
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,69
SALDO ATUAL =	2.264,20

Valor da Cota

31/12/2021	1,013047726
31/01/2022	1,018935013

Rentabilidade

No mês	0,5811
No ano	0,5811
Últimos 12 meses	1,8935

Transação efetuada com sucesso por: JE679583 JOSENILDO SALES BAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3360113382367431
01/02/2022 13:51:40

Cliente - Conta atual

Agência 3955-1
Conta corrente 12066-9MUNICIPIO DE TURURU
Período do extrato de 01 / 01 / 2022 até 31 / 01 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/12/2021		0000	00000 000 Saldo Anterior		3.770,02 C	
18/01/2022		3955	70180 502 Depósito Online TAA 18/01 09:51 SAA-TURURU	395.570.180.095.153	37,00 C	3.807,02 C
19/01/2022		3955	72764 502 Depósito Online TAA 19/01 09:37 SAA-TURURU	395.572.764.093.719	7,00 C	
19/01/2022		3955	72764 502 Depósito Online TAA 19/01 09:39 SAA-TURURU	395.572.764.093.909	30,00 C	
19/01/2022		3955	72764 502 Depósito Online TAA 19/01 09:41 SAA-TURURU	395.572.764.094.147	37,00 C	3.881,02 C
20/01/2022		3955	70180 502 Depósito Online TAA 20/01 09:18 SAA-TURURU	395.570.180.091.828	37,00 C	
20/01/2022		3955	72764 502 Depósito Online TAA 20/01 08:32 SAA-TURURU	395.572.764.083.234	12,00 C	
20/01/2022		3955	72764 502 Depósito Online TAA 20/01 08:34 SAA-TURURU	395.572.764.083.407	5,00 C	
20/01/2022		3955	72764 502 Depósito Online TAA 20/01 08:34 SAA-TURURU	395.572.764.083.457	20,00 C	
20/01/2022		3955	72764 502 Depósito Online TAA 20/01 08:36 SAA-TURURU	395.572.764.083.608	35,00 C	
20/01/2022		3955	72764 502 Depósito Online TAA 20/01 08:37 SAA-TURURU	395.572.764.083.702	2,00 C	
20/01/2022		3955	72764 502 Depósito Online TAA 20/01 08:38 SAA-TURURU	395.572.764.083.838	37,00 C	
20/01/2022		3955	72765 502 Depósito Online TAA 20/01 10:08 SAA-TURURU	395.572.765.100.821	17,00 C	
20/01/2022		3955	72765 502 Depósito Online TAA 20/01 10:09 SAA-TURURU	395.572.765.100.924	20,00 C	4.066,02 C
21/01/2022		3955	70180 502 Depósito Online TAA 21/01 09:42 SAA-TURURU	395.570.180.094.251	37,00 C	4.103,02 C
24/01/2022		3955	72765 502 Depósito Online TAA 24/01 08:37 SAA-TURURU	395.572.765.083.732	22,00 C	
24/01/2022		3955	72765 502 Depósito Online TAA 24/01 08:39 SAA-TURURU	395.572.765.083.911	15,00 C	4.140,02 C
25/01/2022		3955	70180 502 Depósito Online TAA 25/01 11:04 SAA-TURURU	395.570.180.110.456	37,00 C	
25/01/2022		3955	70180 502 Depósito Online TAA 25/01 14:47 SAA-TURURU	395.570.180.144.704	22,00 C	
25/01/2022		3955	72764 502 Depósito Online TAA 25/01 14:46 SAA-TURURU	395.572.764.144.625	15,00 C	4.214,02 C
31/01/2022		0000	00000 999 S A L D O			4.214,02 C

OBSERVAÇÕES :



ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS





Extrato de Conta Corrente

G338051319147108023

05/07/2022 13:34:06

Cliente - Conta atual

Agência 3955-1
Conta corrente 8484-0 P S A DESE SUSTENTAVEL
Período do extrato 06 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/06/2022		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	60.301	108,13 D	
03/06/2022		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	60.302	108,12 D	
03/06/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	216,25 C	0,00 C
08/06/2022		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	60.801	104,91 D	
08/06/2022		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	60.802	104,91 D	
08/06/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	209,82 C	0,00 C
10/06/2022		3955	99015	470 Transferência enviada 10/06 1166 26693-0 FRIGOTIL COM C	551.166.000.026.693	19,60 D	
10/06/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	19,60 C	0,00 C
14/06/2022		3955	99015	470 Transferência enviada 14/06 0374 17448-3 SINDSEP ITAPIP	550.374.000.017.448	2,82 D	
14/06/2022		3955	99015	470 Transferência enviada 14/06 3955 31027500-8 PREF.MUN.TURUR	553.955.031.027.500	1.315,57 D	
14/06/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0748 010517878000152 MUNICIPIO DE	61.401	401,07 D	
14/06/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 14/06/2022	861.651.200.259.795	11,00 D	
14/06/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	1.730,46 C	0,00 C
15/06/2022		3955	99015	870 Transferência recebida 15/06 3955 12140-1 PM TURURU FUND	553.955.000.012.140	10.000,00 C	
15/06/2022		3955	99015	470 Transferência enviada 15/06 1166 26693-0 FRIGOTIL COM C	551.166.000.026.693	86,40 D	
15/06/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0748 005194107000131 COMERCIAL DE	61.501	4.088,41 D	
15/06/2022		0000	13105	196 INSS Arrecadação GPS- Ident: 10517878000152 - 05/2022	61.502	3.535,02 D	
15/06/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 15/06/2022	851.661.200.304.308	11,00 D	
15/06/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAJT	1.987	2.279,17 D	0,00 C
20/06/2022		3955	99015	870 Transferência recebida 20/06 3955 12140-1 PM TURURU FUND	553.955.000.012.140	5 000,00 C	
20/06/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto SECRETARIA DE POLITICA AGRICOLA-SPA MA	62.001	6.723,50 D	
20/06/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	1.723,50 C	0,00 C
23/06/2022		3955	99015	870 Transferência recebida	553.955.000.016.849	13.000,00 C	

			23/06 3955 16849-1 P M TURURU TRI			
23/06/2022	3955	99015	470 Transferência enviada	553.955.000.018.448	11.962,90 D	
			23/06 3955 18448-9 PREFEITURA MUN			
23/06/2022	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.987	1.037,10 D	0,00 C
24/06/2022	3955	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.017.448	12,12 D	
			24/06 0374 17448-3 SINDSEP ITAPIP			
24/06/2022	3955	99015	470 Transferência enviada	553.955.000.016.849	108,32 D	
			24/06 3955 16849-1 P M TURURU TRI			
24/06/2022	3955	99015	470 Transferência enviada	553.955.031.027.500	1.315,57 D	
			24/06 3955 31027500-8 PREF.MUN.TURUR			
24/06/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	62.401	401,07 D	
			104 0748 010517878000152 MUNICIPIO DE			
24/06/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	851.751.100.228.329	11,00 D	
			Cobrança referente 24/06/2022			
24/06/2022	0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	1.848,08 C	0,00 C
30/06/2022	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF977599 TALES FERNANDES DA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338051319147108026
05/07/2022 13:35:33

Cliente

Agência 3955-1
Conta 8484-0 P S A DESE SUSTENTAVEL
Mês/ano referência JUNHO/2022

BB RF Simp Solidez - CNPJ: 42.592.357/0001-56

Data	Histórico	Valor	Valor IRPref. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2022	SALDO ANTERIOR	3.726,59			3.556,266412		
03/06/2022	RESGATE	216,25			206,134988	1,049069846	3.350,131424
	Aplicação 10/05/2022	216,25			206,134988		
08/06/2022	RESGATE	209,82			199,780905	1,050250523	3.150,350519
	Aplicação 10/05/2022	209,82			199,780905		
10/06/2022	RESGATE	19,60			18,648332	1,051032352	3.131,702187
	Aplicação 10/05/2022	19,60			18,648332		
14/06/2022	RESGATE	1.730,46			1.645,203131	1,051821485	1.486,499056
	Aplicação 10/05/2022	907,19			862,497797		
	Aplicação 25/05/2022	823,27			782,705334		
15/06/2022	APLICAÇÃO	2.279,17			2.166,066500	1,052216079	3.652,565556
20/06/2022	RESGATE	1.723,50			1.636,720925	1,053020080	2.015,844631
	Aplicação 25/05/2022	1.327,51			1.260,668331		
	Aplicação 26/05/2022	237,80			225,830725		
	Aplicação 15/06/2022	158,19			150,221869		
23/06/2022	APLICAÇÃO	1.037,10			983,717101	1,054266515	2.999,561732
24/06/2022	RESGATE	1.848,08			1.752,259830	1,054683768	1.247,301902
	Aplicação 15/06/2022	1.848,08			1.752,259830		
30/06/2022	SALDO ATUAL	1.317,57			1.247,301902		1.247,301902

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.726,59
APLICAÇÕES (+)	3.316,27
RESGATES (-)	5.747,71
RENDIMENTO BRUTO (+)	22,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	22,42
SALDO ATUAL =	1.317,57

Valor da Cota

31/05/2022	1,047893653
30/06/2022	1,056336981

Rentabilidade

No mês	0,8057
No ano	4,2731
Últimos 12 meses	5,6336

Transação efetuada com sucesso por: JF977599 TALES FERNANDES DA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G338051319147108025
05/07/2022 13:34:56

Cliente - Conta atual

Agência 3955-1
Conta corrente 12066-9 MUNICIPIO DE TURURU
Período do extrato 06 / 2022

Lançamentos

DL balancete	DL movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/06/2022		3955	70977	502 Depósito Online TAA 07/06 14:11 SAA-TURURU	395.570.977.141.153	37,00 C	
07/06/2022		3955	72764	502 Depósito Online TAA 07/06 13:55 SAA-TURURU	395.572.764.135.551	30,00 C	
07/06/2022		3955	72764	502 Depósito Online TAA 07/06 13:57 SAA-TURURU	395.572.764.135.713	7,00 C	
07/06/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	74,00 D	0,00 C
08/06/2022		3955	70977	502 Depósito Online TAA 08/06 08:10 SAA-TURURU	395.570.977.081.034	37,00 C	
08/06/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	37,00 D	0,00 C
09/06/2022		3955	70977	502 Depósito Online TAA 09/06 08:43 SAA-TURURU	395.570.977.084.345	37,00 C	
09/06/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	37,00 D	0,00 C
13/06/2022		3955	70180	502 Depósito Online TAA 13/06 09:51 SAA-TURURU	395.570.180.095.141	74,00 C	
13/06/2022		3955	70977	502 Depósito Online TAA 13/06 11:20 SAA-TURURU	395.570.977.112.005	27,00 C	
13/06/2022		3955	70977	502 Depósito Online TAA 13/06 11:21 SAA-TURURU	395.570.977.112.114	10,00 C	
13/06/2022		3955	70977	502 Depósito Online TAA 13/06 16:13 SAA-TURURU	395.570.977.161.310	34,00 C	
13/06/2022		3955	70977	502 Depósito Online TAA 13/06 16:17 SAA-TURURU	395.570.977.161.738	2,00 C	
13/06/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	147,00 D	0,00 C
14/06/2022		3955	70180	502 Depósito Online TAA 14/06 08:36 SAA-TURURU	395.570.180.083.608	74,00 C	
14/06/2022		3955	70977	502 Depósito Online TAA 14/06 08:15 SAA-TURURU	395.570.977.081.505	37,00 C	
14/06/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	111,00 D	0,00 C
15/06/2022		3955	72764	502 Depósito Online TAA 15/06 11:47 SAA-TURURU	395.572.764.114.702	27,00 C	
15/06/2022		3955	72764	502 Depósito Online TAA 15/06 11:48 SAA-TURURU	395.572.764.114.847	10,00 C	
15/06/2022		3955	72764	502 Depósito Online TAA 15/06 15:07 SAA-TURURU	395.572.764.150.720	17,00 C	
15/06/2022		3955	72764	502 Depósito Online TAA 15/06 15:08 SAA-TURURU	395.572.764.150.843	10,00 C	
15/06/2022		3955	72764	502 Depósito Online TAA 15/06 15:12 SAA-TURURU	395.572.764.151.206	10,00 C	

15/06/2022	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	74,00 D	0,00 C
20/06/2022	3955	70977	502 Depósito Online TAA 20/06 10:55 SAA-TURURU	395.570.977.105.558	37,00 C	
20/06/2022	3955	72764	502 Depósito Online TAA 20/06 10:51 SAA-TURURU	395.572.764.105.138	37,00 C	
20/06/2022	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	74,00 D	0,00 C
21/06/2022	3955	70180	502 Depósito Online TAA 21/06 08:02 SAA-TURURU	395.570.180.080.248	37,00 C	
21/06/2022	3955	70180	502 Depósito Online TAA 21/06 09:10 SAA-TURURU	395.570.180.091.011	38,00 C	
21/06/2022	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	75,00 D	0,00 C
30/06/2022	3955	72764	502 Depósito Online TAA 30/06 15:25 SAA-TURURU	395.572.764.152.554	10,00 C	
30/06/2022	3955	72764	502 Depósito Online TAA 30/06 15:27 SAA-TURURU	395.572.764.152.725	27,00 C	
30/06/2022	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	37,00 D	
30/06/2022	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSEVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF977599 TALES FERNANDES DA



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338051319147108027

05/07/2022 13:36:11

Cliente

Agência 3955-1
Conta 12066-9 MUNICÍPIO DE TURURU
Mês/ano referência JUNHO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2022	SALDO ANTERIOR	5.966,47			1.514,046583		
30/06/2022	SALDO ATUAL	6.016,43			1.514,046583		1.514,046583

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.966,47
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	49,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	49,96
SALDO ATUAL =	6.016,43

Valor da Cota

31/05/2022	3,940742844
30/06/2022	3,973741490

Rentabilidade

No mês	0,8373
No ano	4,3238
Últimos 12 meses	6,5197

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2022	SALDO ANTERIOR	931,23			889,664006		
07/06/2022	APLICAÇÃO	74,00			70,567108	1,048647186	960,231114
08/06/2022	APLICAÇÃO	37,00			35,270772	1,049027211	995,501886
09/06/2022	APLICAÇÃO	37,00			35,257839	1,049411993	1.030,759725
13/06/2022	APLICAÇÃO	147,00			139,976209	1,050178460	1.170,735934
14/06/2022	APLICAÇÃO	111,00			105,664943	1,050490321	1.276,400877
15/06/2022	APLICAÇÃO	74,00			70,410763	1,050975674	1.346,811640
20/06/2022	APLICAÇÃO	74,00			70,361155	1,051716661	1.417,172795
21/06/2022	APLICAÇÃO	75,00			71,283450	1,052137627	1.488,456245
30/06/2022	APLICAÇÃO	37,00			35,071659	1,054982870	1.523,527904
30/06/2022	SALDO ATUAL	1.607,30			1.523,527904		1.523,527904

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	931,23
APLICAÇÕES (+)	666,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	10,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	10,07
SALDO ATUAL =	1.607,30

Valor da Cota

31/05/2022	1,046723116
30/06/2022	1,054982870

Rentabilidade

No mês	0,7891
--------	--------



Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 2

(01/01/2022 a 27/06/2022)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio





Gabinete
da Prefeita

Portaria nº 059/2022

Publicado por afiação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tururu, Estado do Ceará, Francisca Hilzete Malveira Batista, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, de acordo com o §4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, com a seguinte composição: I - Presidente: **VINICIUS DO VALE CACAU**, inscrito no CPF sob o nº 059.137.443-90; II - Membros: **FRANCISCA LUCILANGILA ALVES DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 635.993.253-91 **ANNY BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 607.698.283-70 e **JULIA THAIS SOUSA MOTA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 068.056.893-09.

Artigo 2º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de pregoeiro: I - Titular: **VINICIUS DO VALE CACAU**.

Artigo 3º - Designar, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para compor equipe de apoio ao pregão: I - Membros: **FRANCISCA LUCILANGILA ALVES DE SOUSA**, **ANNY BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA** e **JULIA THAIS SOUSA MOTA ROCHA**.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, em 04 de março de 2022.

Francisca Hilzete Malveira Batista

FRANCISCA HILZETE MALVEIRA BATISTA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TURURU

P U B L I C A D O :
04 de março de 2022

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE
(85) 33581073 - gabinete@tururu.ce.gov.br





Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 2

(01/01/2022 a 27/06/2022)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio**



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, no exercício financeiro **2022 (01/01/2022 a 27/06/2022)**, nada tem a registrar no MODELO 11 - RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tururu – Estado do Ceará

Em, 27 de junho de 2022.

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida
NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: Josenildo Sales Barroso
NOME: Josenildo Sales Barroso
CPF.: 042.196.173-29

Ordenador da Despesa:

ASS: Aureo Jeova Moreira Mendonça
NOME: Aureo Jeova Moreira Mendonça
MAT.: 6137

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

Município: **TURURU**

Órgão: **SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE** Unidade Gestora: **SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Exercício: **2022**

Período: **01/01/2022 a 27/06/2022**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Responsável pelo preenchimento:

NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)

Cargo: Contador

Assinatura:

Ordenador da Despesa:

Tesoureiro:

ASS:
NOME: Josenildo Sales Barroso
CPF.: 042.196.173-29

Contador:

ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)

ASS:
NOME: Aureo Jeova Moreira Mendonça

MAT.: 6137



Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 2

(01/01/2022 a 27/06/2022)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XIV – Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

LEI N° 301 /2016

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Tururu para o quatriênio de 2017/2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU, no uso de suas atribuições legais e sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Tururu, para o quatriênio 2017/2020, fica estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal a ser pago mensalmente em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º - O subsídio do Vice Prefeito Municipal a ser pago mensalmente em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, fica fixado no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - O subsídio do Secretário Municipal, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V 37, inciso XI e 39 , §§ 3º. e 4º da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 5.000,00 (cinc mil reais).

Art. 5º - O substituto legal que, na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição por mês ou fração.

Art. 6º - O subsídio legal que, na forma da lei, assumir a Secretaria Municipal, durante os impedimentos ou ausências do titular, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Secretário Municipal, proporcional ao período de substituição , por mês ou fração.

Art. 7º - Os subsídios fixados por esta Lei poderão ter seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição federal, art. 37, X da CF/88.

Art. 8º - Os subsídios estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º da presente Lei são fixados em Parcela Única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratório nos moldes do art. 39, § 4º. Da CF/88.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município de Tururu.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, com efeitos após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU/CE, em 30 de setembro de 2016.

**FRACISCO ANTONIO CIDRÃO MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



Ricardo Calijona Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Publicado por afiação no flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

LEI de Nº 006/2017 de 09 de Março de 2017.

**"ALTERA O ART. 4º, DA LEI
MUNICIPAL DE Nº 301/2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Tururu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e sob a proteção de Deus, aprovou e eu, MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, da Lei Municipal, nº 301/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Subsídio do Secretariado Municipal, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, parágrafo 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tururu, Estado do Ceará, 09 de Março de 2017.

Maria de Fátima Galdino Albuquerque
MARIA DE FÁTIMA GALDINO ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Recebido
em: 09/03/2017
Assinatura



Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 2

(01/01/2022 a 27/06/2022)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas**





Prefeitura Municipal de Tururu

Balancete da Receita - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Classificação Orçamentária	Titulo da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Junho	Arrecadação em Junho	Anulação até Junho	Arrecadação até Junho	Diferença para +/ -
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	191,60	191,60 (+)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	191,60	191,60 (+)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	191,60	191,60 (+)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	191,60	191,60 (+)
1321.01.00.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	191,60	191,60 (+)
1321.01.01.0500.000	Rendimentos de aplicações financeiras - Recursos não vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	191,60	191,60 (+)
Totais Orçamentários:		0,00	0,00	0,00	0,00	191,60	

Classificação Extra	Titulo da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Junho	Anulação até Junho	Dedução até Junho
10001000	Salario Família	56,47	0,00	503,03
100040000	Contribuição Previdenciária - INSS	1.138,74	0,00	5.624,41
100070000	IRRF	108,32	0,00	651,05
100158036	EMPRÉSTIMO - BB	1.315,57	0,00	8.025,30
100158044	EMPRÉSTIMO - CEF	401,07	0,00	3.304,31
100158025	SINDSEP - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLI	12,12	0,00	16,55
Totais Extra Orçamentários:		3.032,29	0,00	18.124,65
Total Geral:		3.032,29	0,00	18.316,25

Diego Tométo Almeida

FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S
Contador CRC:914/0

João Nildo Sales Barroso

JOSENILDO SALES BARROSO
Tesoureiro

Aureo JEOVA MOREIRA MENDONCA

AUREO JEOVA MOREIRA MENDONCA
Gestor

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Junho até	Saldo Dotação	Despesa Liquida em Junho até	Despesa Paga em Junho até	Despesa a Pagar
20.122.0021.2.110.0000											
9 Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente											
09.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente											
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE											
31900400	735	28.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
31901100	736	194.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.712,84	72.464,38	14.712,84	72.464,38	0,00
31901300	737	11.000,00	0,00	4.220,00	0,00	0,00	3.105,95	15.213,74	6,26	3.105,95	15.156,92
31909200	738	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	12.050,97
31909400	739	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	3.162,77
31909600	740	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00
33504100	742	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00
33900400	743	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00
33901400	744	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
33903000	756	1.100,00	0,00	32.290,32	0,00	0,00	8.584,73	33.313,79	76,53	8.584,73	33.313,79
33903100	745	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
33903300	746	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
33903400	758	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
33903500	747	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
33903600	748	13.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	4.700,00	0,00	2.250,00	6.750,00
33903900	749	13.200,00	0,00	70.200,00	0,00	0,00	3.722,50	83.369,97	30,03	10.912,40	68.366,31
33904000	759	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
33904700	750	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
33904800	751	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00
33909200	741	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
33909300	752	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00
33909500	753	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Junho até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Junho até	Despesa Paga em Junho até	Despesa a Pagar
44905100	757	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
44905200	755	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
44909200	754	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		302.700,00		27.000,00		106.710,32		0,00	30.126,02	213.361,88	169.048,44
20.606.0311.2.108.0000	AGRICULTURA FAMILIAR - GESTÃO, INCENTIVO E COMERCIALIZAÇÃO										
33903000	776	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200	771	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
33903600	772	96.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	773	5.700,00	0,00	172.300,00	0,00	0,00	177.450,00	550,00	0,00	177.450,00	0,00
33904100	774	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	775	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		112.100,00		50.000,00		172.300,00		0,00	177.450,00	56.950,00	0,00
20.691.0341.1.014.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS POPULARES										
44905100	436	165.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.600,00	0,00	0,00	0,00
44905200	435	45.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.100,00	0,00	0,00	0,00
45906100	434	29.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		239.800,00		0,00		0,00		0,00	239.800,00	0,00	0,00
17.544.0272.1.015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS E RESERVAS HÍDRICAS										
44903900	417	12.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00
44905100	416	380.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.300,00	0,00	0,00	0,00
45906100	415	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		399.600,00		0,00		0,00		0,00	399.600,00	0,00	0,00
20.605.0313.2.111.0000	DESENVOLVIMENTO DA PESCA E DO CULTIVO EM CATIVÉIRO DE ESPÉCIES AQUÁTICAS										

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Junho até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Junho até	Despesa Paga em Junho até	Despesa a Pagar
33903000	422	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00
33903200	418	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00
33903600	419	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00
33903900	420	31.000,00	1.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.160,00	0,00	0,00
33904800	421	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00
44905100	423	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00
Total do P.A.:		89.700,00	1.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.860,00	0,00	0,00
18.542.0284.1.2.102.00000		AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO, DEFESA E CONTROLE AMBIENTAL									
33903000	806	1.500,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	7.000,00	500,00	0,00	7.000,00	0,00
33903200	803	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	804	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	805	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
44905100	807	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
Total do P.A.:		15.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	7.000,00	14.000,00	0,00	7.000,00	0,00
18.542.0284.2.103.00000		AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA									
33903000	802	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
33903200	798	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	799	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900	800	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
44905200	801	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Total do P.A.:		15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0021.2.104.00000		CONÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS									
33717000	797	340.200,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.200,00	0,00	0,00	0,00

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Junho até	Saldo Dotação	Despesa Liqueidata em Junho até	Despesa Junho até	Paga em Junho até	Despesa a Pagar
Total do P. A.:		340.200,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.200,00	0,00	0,00	0,00
18.122.0021.2.105.0000 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE												
31900400	785	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
31901100	786	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00
31901300	787	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
33900400	788	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00
33901400	789	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
33903000	795	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
33903600	790	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	791	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00
33904700	792	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
33909300	793	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
44905100	796	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	794	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		62.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00
23.605.0341.2.106.0000 PROGRAMA DO FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL												
33903000	784	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00
33903600	781	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
33903900	782	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00
44905200	783	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		31.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00
21.606.0321.2.107.0000 AMPARO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A ASSENTAMENTOS AGRÍCOLAS												
33504100	777	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Junho até	Saldo Dotação	Despesa Liqueidata em Junho até	Despesa Junho até	Paga em Junho até	Despesa a Pagar
33903600	778	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	779	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	780	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.182.0285.2.109.00000		AÇÕES DE DEFESA CIVIL NO COMBATE AS SECAS										
33504100	766	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	767	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	768	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	769	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904600	770	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		24.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		1.647.700,00	178.840,00	285.010,32	0,00	0,00	30.126,02	397.811,88	1.356.058,44	37.315,92	376.001,40	28.710,26
Total da U. G.:		1.647.700,00	178.840,00	285.010,32	0,00	0,00	30.126,02	397.811,88	1.356.058,44	37.315,92	376.001,40	28.710,26
Total Orç.:		1.647.700,00	178.840,00	285.010,32	0,00	0,00	30.126,02	397.811,88	1.356.058,44	37.315,92	376.001,40	28.710,26
												33.672,47
Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária												
Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária											Pagamentos até Junho
100002021	RESTOS A PAGAR 2021											0,00
100010000	Salario Família											225,88
100040000	Contribuição Previdenciária - INSS											971,05
100070000	IRRF											108,32
100158025	SINDSEP - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBL											14,94
100158036	EMPRÉSTIMO - BB											2.631,14
100158044	EMPRÉSTIMO - CEF											802,14



Prefeitura Municipal de Tururu

Balanceete da Despesa - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente

Período: 01/01/2022 a 27/06/2022

Total Extra Orçamentário:	0,00	4.753,47	30.773,38
Total Geral:	33.463,73	394.912,79	

Diego Targino Almeida

Josénildo Sales Barroso

FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S

Contador CRC:914/0

Aureo Jeova Moreira Mendonça

AUREO JEJOVA MOREIRA MENDONCA
Gestor

Tesoureiro



Secretaria de
Agricultura
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro

2 0 2 2

(01/01/2022 a 27/06/2022)

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão**



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **TURURU/CE** no exercício financeiro **2022 (01/01/2022 a 27/06/2022)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tururu – Estado do Ceará

Em, 27 de junho de 2022.

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida
NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: Josenildo Sales Barroso
NOME: Josenildo Sales Barroso
CPF.: 042.196.173-29

Ordenador da Despesa:

ASS: Aureo Jeova Moreira Mendonça
NOME: Aureo Jeova Moreira Mendonça
MAT.: 6137



TURURU

RUMO AO FUTURO MELHOR

LEI N.º 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: "Define a estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURURU/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tururu/CE aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

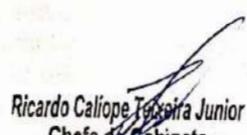
Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tururu passará a funcionar segundo as diretrizes organizacionais da presente Lei, a saber:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tururu, os seguintes Órgãos, subordinados diretamente ao Prefeito Municipal:

- I.** Gabinete do Prefeito;
- II.** Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III.** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- IV.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V.** Secretaria Municipal de Educação;
- VI.** Secretaria Municipal de Saúde;
- VII.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VIII.** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- IX.** Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52


Ricardo Caliope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00


Publicado por afixação no flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053-104-5).



TURURU

RUMO AO FUTURO MELHOR

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Compete ao Gabinete do Prefeito:

- I. Assessorar o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;
- II. Assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que harmonizem as iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
- III. Encaminhar e tramitar institucionalmente as matérias que forem submetidas para pronunciamento do Prefeito Municipal;
- IV. Elaborar e acompanhar o expediente do Prefeito, inclusive na elaboração de sua agenda oficial;
- V. Encaminhar para publicação os atos do Prefeito, observando os prazos e demais formalidades legais;
- VI. Apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sintonia com o plano de governo municipal;
- VII. Coordenar as eventuais convocações para a Câmara Municipal de Tururu e outros órgãos de outras esferas, governamentais ou não governamentais;
- VIII. Administrar o ambiente físico e funcional onde se desenvolvem as atividades do Gabinete do Prefeito;
- IX. Coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município e/ou Assessoria Jurídica, e Secretário da área específica;
- X. Proceder, no âmbito do órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos para a Unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XI. Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Compõem o Gabinete do Prefeito os seguintes órgãos auxiliares, com os respectivos cargos e atribuições:

I. Chefia de Gabinete:

I.I. Chefe de Gabinete: a) promover a coordenação política, institucional, financeira e administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, fomentando a articulação das ações governamentais; b) acompanhar o planejamento e a execução dos projetos estratégicos da Administração; c) gerenciar a rotina administrativa, jurídica e financeira do Gabinete do Prefeito; d) garantir acesso às informações e aos atos da

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52

Richardo Calope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Publicado porfixação no flanógrafo
do piso da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053404-5).



TURURU

RUMO AO FUTURO MELHOR

Administração Pública por meio do atendimento ao cidadão e da gestão documental; e) assumir, por delegação do Prefeito Municipal, outras atribuições de interesse da Administração Pública.

II. Assessoria Executiva:

II.I. Assessor Executivo: a) promover a interlocução entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respeitada a competência própria da Chefia de Gabinete; b) despachar expedientes administrativos junto ao Prefeito Municipal; c) colaborar com o estabelecimento de interface entre os diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere aos projetos institucionais ligados ao Gabinete do Prefeito; d) desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo, sempre que requerido pelo Prefeito Municipal.

III. Ouvidoria Municipal:

III.I. Ouvidor: a) receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios sobre a administração municipal, transmitindo-os para os órgãos competentes quando necessário; b) desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo, sempre que requerido pelo Prefeito Municipal.

IV. Divisão de Informática:

IV.I. Chefe da Divisão de Informática: a) promover o atendimento descentralizado ao município; b) coordenar as relações do Gabinete com os prestadores de serviço na área de informática; c) gerir a implantação, manutenção e utilização da parte de informática do Gabinete, compreendido por computadores, sistemas de impressão, programas de computadores, infraestrutura de rede de computadores e demais equipamentos e softwares correlatos; d) pesquisar inovações, com intuito de promover a racionalização e a melhoria constante na utilização dos recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação; e) desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo.

V. Coordenadoria de Articulação Regional e Trabalho:

V.I. Coordenador de Articulação Regional e Trabalho: a) coordenar e gerenciar a política de desenvolvimento social da Região sob sua tutela; b) manter os primeiros contatos com o público interessado em tratar de quaisquer assuntos ligados a administração municipal, encaminhando-os à chefia de gabinete; c) exercer um elo permanente entre o município e a Administração; d) participar das campanhas sociais promovidas em relação à Saúde, Educação e desenvolvimento urbano-social; e) desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo.

VI. Assistência Administrativa do Gabinete:

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52


Ricardo Calíope Teixeira Junior

Chefe de Gabinete

CPF: 954.297.512-00

Aplicado por afiação no flanelógrafo
no paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
ap. V da Lei Orgânica Municipal e da
edição firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).



Prefeitura Municipal de
TURURU

RUMO AO FUTURO MELHOR

V.I. Assistente Administrativo do Gabinete: a) implementar programas de gestão documental e de preservação da documentação/informação, elaborando instrumentos para arquivar e conservar os dados, com vistas a serem disponibilizados no âmbito da Administração Municipal; b) padronizar os serviços de atendimento ao cidadão, participando do respectivo planejamento e implantação, primando-se pela qualidade e transparência da informação ao munícipe; c) desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo.

VII. Assessoria de Imprensa:

VII.I. Assessor de Imprensa: a) desenvolver a política de comunicação da Prefeitura Municipal de Tururu; b) gerenciar os sistemas de comunicação e seus contratos publicitários c) prestar serviços de assessoria de imprensa ao Prefeito Municipal, Secretarias e demais órgãos municipais da administração; d) monitorar a avaliação da imagem da administração municipal a partir de suas ações administrativas; e) contribuir no planejamento, conceituação, concepção e, em certas circunstâncias, criação, execução interna e supervisão da comunicação e a da publicidade da PMT; f) realizar ações publicitárias, com o objetivo de promover a difusão de ideias e/ou informar o público em geral; g) zelar pela transparência na transmissão das informações de caráter público, promovendo a divulgação dos programas desenvolvidos pela PMT e efetivando o trabalho de relacionamento com os meios de comunicação, formadores de opinião e o público em geral; h) promover a coordenação da comunicação interna da PMT com o objetivo de integrar as diversas áreas; i)

definir padrões, estabelecer regras para a inserção de conteúdos e gerenciar as informações jornalísticas do Portal da PMT na internet; j) desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo.

VIII. Núcleo de Articulação Institucional e Governo:

VIII.I. Supervisor das Relações de Articulações Institucional e Governo:

a) Promover intercâmbios, convênios, parcerias e contratos com entidades internacionais, federais, estaduais, municipais e da iniciativa privada, visando atingir os objetivos da política habitacional do Município; b) Realizar o relacionamento intergovernamental e a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, as esferas estadual e federal de governo, municípios, entidades da sociedade civil e colegiados instituídos por lei, bem como realizar funções de representação perante os órgãos e entidades da União e do Estado, além de outras atribuições que lhe forem cometidas; c) Prestar assessoria nas relações político-administrativas com os municípios, órgãos, entidades públicas e privadas, associações e outras instituições de cunho público; d) Coordenar as atividades públicas, buscando viabilizar a unidade interna entre os membros da administração, a participação popular e o apoio da sociedade às ações governamentais; e) Responsabilizar-se pela execução de atividades de expediente e de apoio administrativo; f) Interagir com

Ricardo Caliopereira Júnior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52

Publicado por fixação no flanelógrafo
no piso da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).



TURURU

RUMO AO FUTURO MELHOR

outros poderes constituídos na gestão e implementação de ações do governo municipal; g) Acompanhar a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e Campanhas da administração municipal; h) Implementar estratégias e práticas de excelência em gestão que potencializem a qualidade, a produtividade e a inovação com a participação e compromisso de todos; i) Planejar e supervisionar o cumprimento da política de comunicação e divulgação social do Governo; j) Articulação Política, Relações Intergovernamentais e discussões de Projetos de Lei junto aos membros do legislativo.

Ricardo Calíope Teixeira Junior
Chefe do Gabinete
CPF: 954.297.512-00
Publicado por afixação no flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053424-5).

IX. Secretaria de Gabinete:

IX.I. Secretário de Gabinete: a) acompanhar pessoalmente o Prefeito Municipal no cumprimento da agenda política e administrativa, inclusive nos compromissos externos; b) interagir junto ao Gabinete para atualizar e planejar a agenda do Prefeito Municipal; c) Planejar a logística dos deslocamentos do Prefeito Municipal; d) Receber e protocolar junto ao Gabinete documentos e informações obtidos no curso do desenvolvimento da agenda do Prefeito Municipal; e) outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 5º. Compete à Secretaria de Administração e Finanças:

- I. Promover o cadastramento dos contribuintes, o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos e demais receitas municipais;
- II. Administrar os ativos e passivos, incumbindo-se do recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos;
- III. Promover o registro e controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município, preparar os balancetes, balanço e demonstrativos de prestação de contas à Câmara Municipal e aos respectivos Tribunais de Contas;
- IV. Elaborar e coordenar a execução da programação financeira de desembolso;
- V. Prestar assessoria ao prefeito nas matérias de caráter econômico-financeiro e no processamento das operações de crédito e financiamentos tomados pelo Município, bem como no gerenciamento dos recursos provenientes de convênios firmados com o Estado e a União;
- VI. Efetuar cálculo, controle e inscrição da Dívida Ativa;
- VII. Assistir ao Prefeito nas suas funções públicas;
- VIII. Manter ligação com os demais poderes e autoridades;
- IX. Acompanhar a tramitação dos Projetos de Lei de interesse do Executivo na Câmara Municipal;
- X. Atuar como elemento de interligação e integração do Secretariado no desenvolvimento dos programas de governo;



Prefeitura Municipal de
TURURU

Ricardo Calíope Teixeira Junior

Chefe de Gabinete

CPF: 954.297.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

- XI.** Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os Vereadores, recebendo suas solicitações, encaminhando-as, tomando as providências necessárias;
- XII.** Promover a elaboração de programas que, direta ou indiretamente, possam melhorar as relações públicas da Administração Municipal;
- XIII.** Observar os normativos municipais pertinentes à operacionalização administrativa dos diversos setores que compõem a estrutura da Administração Municipal, mormente no que diz respeito à execução orçamentária;
- XIV.** Definir e implementar políticas para aquisição de materiais e suprimentos para as atividades da unidade;
- XV.** Administrar o Paço Municipal, desenvolvendo a política de vigilância dos próprios municipais;
- XVI.** Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º. Compõem a Secretaria de Administração de Finanças os seguintes órgãos auxiliares, com os seus respectivos cargos e atribuições:

I. Secretaria de Administração e Finanças;

I.I. Secretário de Administração e Finanças: a) tratar forma macro todos os assuntos de ordem administrativa e financeira da Prefeitura Municipal de Tururu, especialmente no tocante ao implemento das atribuições constantes do art. 5º da presente Lei, além de outras correlatas.

II. Tesouraria:

II.I. Tesoureiro: a) instrumentalizar o acompanhamento dos recebimentos e pagamentos, disponibilizando informações gerenciais de tesouraria, para prover em caixa ou nos bancos recursos suficientes para os compromissos, administrando as operações financeiras em sintonia com respectivos titulares das pastas; b) controlar o fluxo financeiro de modo integrado com a Secretaria de Administração e Finanças; c) Exercer outras atividades correlatas.

III. Comissão Permanente de Licitação e Equipe do Pregão:

III.I. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro:
a) convocar os demais membros para a participação nas reuniões; b) abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado; c) promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento; d) anunciar as deliberações da Comissão Permanente; e) julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente; f) instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes; g) resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas; h) votar; i) solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52



TURURU

Ricardo Caliopi Teixeira Junior
Chefe de Gabinete

CPF: 954.297.512-00
Publicado porfixação no Flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

solicitadas; j) assinar os editais de licitação; l) realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993; m) coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do Pregão; n) credenciar os interessados; o) recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; p) abertura dos envelopes de propostas para fins de classificação; q) seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; r) classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; s) negociação do preço, buscando a sua redução, decidindo a respeito da aceitabilidade do menor preço; t) análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; u) elaboração da ata da sessão pública e análise dos recursos eventualmente apresentados; v) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório; x) atividades correlatas.

IV. Controladoria:

IV.I. Controlador Interno: a) coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município; b) coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração do Município, bem como da aplicação dos recursos públicos municipais por entidades de direito público e privado; c) coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de administração e finanças públicas, voltadas para a responsabilidade na gestão administrativo-fiscal; d) coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração; e) tomar e manter atualizado o registro e documentação dos bens imóveis e móveis da Administração Municipal, controlar sua transferência e promover sua baixa, comunicando ao órgão competente as alterações ocorridas no Patrimônio Municipal; f) conciliar os dados de seus registros com os lançamentos contábeis dos balancetes mensais e balanço patrimonial de encerramento do exercício, verificando e providenciando a correção das distorções porventura encontradas; g) adotar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno; h) acompanhar, cumprir e fazer cumprir, as instruções emanadas do Tribunal de Contas; i) organizar e manter atualizado o cadastro dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelos Tribunais de Contas, j) prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de sua competência; l) exercer as atividades correlatas.

V. Coordenadoria de Recursos Humanos:

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, nº 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ nº 10.517.878/0001-52



Calíope Teixeira Junior

Chefe do Gabinete

CPF: 954.297.512-00

Publicado por afixação no foneleógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

V.I. Coordenador de Recursos Humanos: a) gerenciar o sistema informatizado e descentralizado de recursos humanos; b) manter e atualizar documentos inerentes às rotinas e políticas de pessoal; c) disponibilizar informações integrais, tempestivas, autênticas e completas, que facilitem a tomada de decisão dos gestores municipais, a fiscalização dos órgãos de controle e a transparência da gestão pública aos cidadãos e sociedade civil organizada; d) desenvolver políticas de gestão de pessoas que auxiliem na melhoria contínua da eficiência e qualidade dos serviços públicos; e) participar da elaboração do orçamento para execução das políticas de gestão de pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais de todos os órgãos da Administração; f) emitir e publicar todos os atos administrativos inerentes à nomeação, exoneração, demissão e demais registros funcionais e financeiros dos(as) servidores(as); g) emitir regulamentos relativos às rotinas e políticas de pessoas para os órgãos da Administração; h) efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

VI. Divisão de Recursos Humanos:

VI.I. Chefe da Divisão de Recursos Humanos: a) organizar os processos individuais dos servidores e manter atualizado o cadastro de pessoal; b) coordenar a inserção dos dados dos servidores e alimentar a informação necessária ao tratamento informatizado dos elementos referentes ao pessoal; c) instruir os processos relativos às licenças e benefícios disponíveis ao servidor; d) Instruir os processos relativos à concessão de parcelas indenizatórias; e) emitir certidões, declarações e notas do tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos solicitados pelos servidores; f) proceder ao arquivo de todos os documentos relacionados com a Divisão; g) organizar e manter atualizada a pasta da legislação pertinente; h) Desenvolver as atividades correlatas.

VII. Coordenadoria de Tributação:

VII.I. Coordenador de Tributação: a) coordenar a execução do plano de governo, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos planos e programas setoriais; b) supervisionar a elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo governo municipal; c) coordenar os serviços da área tributária e da produção primária, orientando a equipe executora, sempre que necessário; assessorar os servidores do setor contábil e de tesouraria na execução orçamentária e de movimentação financeira; executar tarefas afins.

VIII. Divisão de Tributos:

VIII.I. Chefe da Divisão de Tributos: a) coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais; b) orientar a execução das atividades



TURURU

Ricardo Caliopi Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 554.297.512-00

Foto por afixação no flanelógrafo
FOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU-CE, NA FORMA DO ART. 85, DO
ART. 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DA
LEI DE ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL, FIRMADA PELO STJ- RECURSO
Nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

fiscais, avaliando e controlando seus resultados; c) promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária; d) determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; e) autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais para uso dos contribuintes do ISS, previstos na legislação tributária; f) executar outras atribuições afins.

IX. Assistência Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças:

IX.I. Assistente Administrativo do Gabinete da Secretaria de Administração e Finanças: a) implementar programas de gestão documental e de preservação da documentação/informação, elaborando instrumentos para arquivar e conservar os dados, com vistas a serem disponibilizados no âmbito da Administração Municipal; b) padronizar os serviços de atendimento ao cidadão, participando do respectivo planejamento e implantação, primando-se pela qualidade e transparência da informação ao município; c) desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo.

X. Coordenadoria do Almoxarifado Central:

X.I. Coordenador do Almoxarifado Central: a) A execução das atividades relativas ao material; b) Solicitar a aquisição de materiais em geral; c) manter atualizado o controle de estoque; d) proceder ao abastecimento de material aos diversos órgãos municipais, mediante requisição e controle; e) tomar medidas relativas à conservação dos materiais sob sua guarda; f) receber, conferir e recigar os materiais destinados ao almoxarifado; g) executar outras atribuições que lhe forem solicitadas, na sua área de competência.

XI. Divisão de Informática:

XI.I. Chefe da Divisão de Informática: a) promover o atendimento descentralizado ao município; b) coordenar as relações da Secretaria com os prestadores de serviço na área de informática; c) gerir a implantação, manutenção e utilização da parte de informática da Secretaria, compreendido por computadores, sistemas de impressão, programas de computadores, infraestrutura de rede de computadores e demais equipamentos e softwares correlatos; d) pesquisar inovações, com intuito de promover a racionalização e a melhoria constante na utilização dos recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação; e) desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo.

XII. Núcleo de Contabilidade:

XII.I. Coordenador do Núcleo de Contabilidade: a) coordenar o estudo, a classificação, a escrituração e a análise dos atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética; b) auxiliar na elaboração do

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52



TURURU

Waldo Calíope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Publicado por fixação no flancógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 26, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

Orçamento Anual e o Plano Plurianual de Investimentos, na forma e tempo adequados, concomitantemente com os demais setores e Secretarias Municipais; c) acompanhar o empenho, a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários; d) coordenar o registro da movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material; e) acompanhar o registro, na forma prevista, da movimentação de bens; f) acompanhar os planos e prestações de contas de recursos financeiros; g) incumbir-se da coordenação de outras atribuições, especialmente classificação, registro, controle, análise e interpretação de atos e fatos administrativos e de informação, referente ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadem receitas, efetuam despesas, administrem ou guardem bens municipais.

XIII. Coordenadoria da Seção de Contratos e Convênios:

XIII.I. Coordenador da Seção de Contratos e Convênios: a) coordenar a confecção de contratos e convênios, fiscalizando os setores competentes; monitorar a execução dos contratos e convênios; coordenar a prestação de contas dos contratos e convênios; interagir com outros órgãos, inclusive de esferas governamentais distintas, acerca dos convênios disponíveis para o Município de Tururu; outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- I. Promover o desenvolvimento das atividades do setor no âmbito do município, dentro dos princípios de modernização dos métodos de produção, pesquisa e experimentação;
- II. Coordenar e orientar o desenvolvimento de programas de expansão agropecuária e estimular as atividades industriais e comerciais na área do município;
- III. Coordenar a execução de programas e projetos municipais de promoção e desenvolvimento da indústria comércio;
- IV. Prestar assistência e orientar a localização de implantação de empresas industriais e comerciais observadas as limitações técnicas e financeiras da prefeitura;
- V. Apoiar a organização de produtores rurais, visando a elevação da renda e bem estar de suas famílias;
- VI. Incentivar a adoção de práticas e técnicas para a melhoria dos rebanhos, no âmbito do município;
- VII. Incentivar sistema de parceria entre poder público, proprietários e trabalhadores rurais visando o incremento da produção agrícola;
- VIII. Promover orientação sistemática de práticas de agricultura ecológica;
- IX. Incentivar a criação de pequenos grupos de produção e definir estratégias eficazes de comercialização de seus produtos;

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52



Ricardo Calíope Teixeira Junior

Chefe de Gabinete

CPF: 954.297.512-00

Publicado por fixação no flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

- X. Incentivar e desenvolver projetos na área de piscicultura, fruticultura irrigada voltada para a exportação, agroindústria (doces, polpas sucos e laticínios), caprino cultura e bovinocultura;
- XI. Realizar feiras agropecuárias;
- XII. Fiscalizar as atividades agropecuárias no âmbito do município;
- XIII. Promover estudos e pesquisas técnico-científicas, visando propiciar um maior incremento nas técnicas e métodos utilizados nas atividades agropecuárias;
- XIV. Planejar, elaborar e acompanhar a execução de projetos agropecuários no âmbito do município;
- XV. Estudar a viabilidade de implementar novas culturas agrícolas;
- XVI. Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- XVII. Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;
- XVIII. Exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se darão publicidade, realizar outras tarefas, no âmbito de sua competência;
- XIX. Coordenar, elaborar e executar planos, programas e projetos de proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do município, bem como fiscalizar a aplicação da legislação ambiental;
- XX. Propor celebrar e executar convênios, acordos e ajustes com outros órgãos públicos ou privados;
- XXI. Expedir diretrizes para projetos e obras classificadas como de impacto ou interesse municipal, conforme norma correspondente;
- XXII. Coordenar ações integradas visando o cumprimento à legislação e diretrizes municipais de proteção, controle de recursos ambientais, de produção e manipulação de substâncias que comportem risco à qualidade de vida;
- XXIII. Realizar outras atividades na sua área de atuação, quando solicitado.

Art. 8º. Compõem a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os seguintes órgãos auxiliares, com os seus respectivos cargos e atribuições:

I. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I.II. Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: a) tratar de forma macro de todos os assuntos de ordem administrativa da unidade,

Prefeitura Municipal de Tururu/CE

Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE

Telefones: (85) 3358.1073

CNPJ n.º 10.517.878/0001-52



Ricardo Calíope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete

CPF: 954.297.512-00

Publicado por fixação no flanelógrafo
do piso da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR
especialmente no tocante ao implemento das atribuições constantes do art.
7º da presente Lei, além de outras correlatas.

II. Departamento de Agropecuária e Recursos Hídricos:

II.I. Diretor de Agropecuária e Recursos Hídricos: a) Contribuir para o desenvolvimento agrícola municipal, através do aumento da produção e produtividade; b) Apoiar a organização de produtos rurais, visando a elevação da renda e bem estar de sua família; c) Incentivar a adoção de práticas e técnicas para melhoria dos rebanhos, no âmbito do município; d) Incentivar sistema de parceria entre poder público, proprietários e trabalhadores rurais, visando o incremento da produção agrícola; f) Promover orientação de práticas de agricultura ecológica; g) Incentivar a criação de pequenos grupos de produção e definir estratégias eficazes de comercialização de seus produtos; h) Incentivar e desenvolver projetos nas áreas de piscicultura, fruticultura irrigada voltada para exportação agroindústria (doces, polpas, sucos e laticínios), caprino cultura e bovinocultura; i) Realizar feiras agropecuárias; j) Fiscalizar as atividades agropecuárias no âmbito do município; l) Promover estudos e pesquisas técnico-científicas, visando propiciar um maior incremento nas técnicas e métodos utilizados agropecuárias; m) Planejar, elaborar e acompanhar a execução de projetos agropecuários no âmbito do município; n) Estudar a viabilidade de implementar novas culturas agrícolas; o) Adotar práticas para incrementar a produção de peixes nos açudes do município, através de uma política de distribuição de alimentos alevinos; p) Oferecer apoio aos programas de irrigação e aproveitamento dos recursos hídricos; q) Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies dos ecossistemas; r) Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que colocam em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade; s) Exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se darão publicidade, realizar outras tarefas, no âmbito de sua competência; t) Trabalhar junto às comunidades, com os projetos São José, que são projetos hídricos, juntamente a SDLR, SOHIDRA e a CAGECE; u) Realizar outras atividades na sua área de atuação, quando solicitado.

III. Divisão Desenvolvimento Rural:

III.I. Chefe da Divisão de Desenvolvimento Rural: a) Promover o aproveitamento racional e integral dos recursos hídricos do município; b) Planejar e coordenar as ações do governo municipal na área agrícola; c) Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias, no âmbito do

Prefeitura Municipal de Tururu/CE

Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE

Telefones: (85) 3358.1073

CNPJ n.º 10.517.878/0001-52



Dicardo Caliope Teixeira Junior

Chefe de Gabinete

CPF: 954.297.512-00

Publicado por fixação no flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

município, dentro dos princípios de modernização dos métodos de produção, pesquisa e experimentação; d) Incentivar a adoção de práticas de fertilidade dos solos e de conservação dos recursos naturais renováveis: realizar outras atividades na sua área de atuação, quando solicitado; e) Realizar outras atividades na área de sua atuação, quando solicitado.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I. Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e promovendo a execução, controle contábil, orçamentário e extra orçamentário (Municipal, Estadual e Federal);
- II. Promover assistência social, através de políticas que visem levar as camadas menos favorecidas da população, atendimento as necessidades humanas básicas;
- III. Desenvolver ações no sentido de promover o bem estar do menor e o desenvolvimento comunitário, englobando atividades relacionadas ao trabalho;
- IV. Promover e coordenar ações que visam a construção de habitações com melhores condições para os mais carentes;
- V. Desenvolver política assistencialista, sem, contudo, partir para uma ação na base do clientelismo ou paternalismo;
- VI. Propor medidas para uma ação permanente de combate a seca;
- VII. Implementar um plano integrado para o desenvolvimento social, sustentável através do incentivo, à captação para o trabalho e o exercício da cidadania, objetivando a melhoria de qualidade de vida da população;
- VIII. Implementar os programas e projetos de apoio às comunidades carentes, visando a sua auto organização e esforço de melhoria de renda;
- IX. Desenvolver programas de ação social junto aos segmentos impossibilitados de auto sustentação e desenvolvimento, temporário ou definitivo;
- X. Executar ações de melhoria e condições de vida e apoio a moradia desenvolvendo programas e projetos habitacionais em comunidade de baixa renda;
- XI. Realizar atividades de prevenção, socorro e recuperação sócio-econômica das atividades em risco ou atingida por calamidades públicas;
- XII. Desenvolver programas de incentivo na área produtiva visando ampliar as oportunidades de ocupação de mão de obra;
- XIII. Participar de processo de articulação com órgãos ligados a projetos de geração de renda, a nível estadual, federal e internacional;
- XIV. Realizar outras tarefas inerentes a sua área de atuação quando solicitado.



Nicardo Caliopé Teixeira Junior
Chefe do Gabinete
Publicado GRF: 001707 no Diário Oficial do Município de Tururu-CE, na forma do Art. 86, do Cap V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

Art. 10. Compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes órgãos auxiliares, com os seus respectivos cargos e atribuições:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:

I.I. Secretário de Assistência Social: atribuições previstas no art. 9º da presente Lei.

II. Assessoria Técnica:

II.I. Assessor Técnico: a) Assessorar a gerência, elaborando documentos, como: ofício, decreto, portaria, ofício circular e outros; b) Elaborar conjuntamente com a assessoria técnico instrumental necessário para avaliação dos trabalhos realizados pelas sub gerências; c) Receber e transmitir recados para o titular da gerência; d) Manter atualizada a agenda de compromissos da gerência; e) Assessorar a gerência nos assuntos particulares; f) Colaborar com os conselhos em se tratando da documentação; g) Realizar outras tarefas inerentes a sua área de atuação quando solicitado;

III. Núcleo de Cadastro Único:

III.I Diretor e Gestor do Programa Bolsa Família: a) Coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto às famílias beneficiadas; b) Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; c) Realizar a revisão do benefício de prestação continuada, concedido pelo Governo Federal, juntamente com a assessoria técnica; d) Coordenar o cadastramento do Bolsa Família e CADBES para o Departamento do Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; e) Alimentar o banco de dados diariamente; f) Acompanhar, processar e encaminhar os requerimentos dos benefícios de prestação continuada ao INSS; g) Garantir as famílias carentes os benefícios eventuais quando o Conselho Nacional de Assistência Social regularizar, pois os mesmos já estão assegurados na Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS; h) Executar outras atividades correlatas, por iniciativa própria ou por determinação do seu Superior Hierárquico.

IV. Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente:

IV.I. Coordenador de Políticas para Criança e Adolescente: a) Propiciar às crianças, adolescentes e jovens de 06 a 25 anos em atividades sócio-educativas, culturais, esportivas, profissionalizantes, tendo como finalidade fortalecer o protagonismo juvenil, os vínculos familiares e a cidadania; b) Fortalecimentos dos vínculos familiares e comunitários; c) Elevação do padrão sócio-educativo e cultural da população atendida; d) Integração dos



TURURU

Calíope Belchior Junior
Chefe de Gabinete

Publicado por afixação no flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR
equipamentos sociais que atendam crianças, adolescentes e jovens; e)
Outras atividades correlatas.

V. Núcleo de Proteção Social Básica, Fortalecimento Comunitário e Geração de Renda:

V.I. Diretor da Proteção Básica: a) Prestar serviços às famílias e indivíduos com seus direitos isolados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos; b) Prestar assistência e atenção especializada com técnicos específicos, assistente social e psicólogo, médico, outros; c) Intervir junto às famílias em situação de risco desencadeando estratégias de atenção sócio-familiar, visando reestruturação do grupo familiar e a elaboração de novas referências morais e afetivas; d) Propiciar a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições para adquirirem novas referências, crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiências, pessoas em situação de rua, que tiverem seus direitos violados ou ameaçados pela convivência familiar;

V.II. Coordenador de Geração de Renda: a) Desenvolver programas de incentivo na área produtiva visando ampliar as oportunidades de ocupação de mão-de-obra; b) Participar de processo de articulação com órgãos ligados a projetos de geração de renda, a nível estadual, federal e internacional; c) Incrementar as áreas de oportunidades de ocupação e melhoria da renda, para as populações mais carentes; d) Realizar outras tarefas inerentes à sua área de atuação, quando solicitado.

VI. Núcleo do Gerenciamento dos Benefícios:

VI.I. Chefe de Gestão dos Benefícios: a) Gerenciar provisões suplementares e provisórias, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública que integram organicamente as garantias do SUAS.

VII. Núcleo da Coordenação de Programas e Projetos:

VII.I. Coordenador de Programas e Projetos: a) Atuar com o planejamento e execução dos programas de interação social de acordo com o plano de ação e cronograma; b) Operacionaliza eventos, cursos e palestras dos projetos; c) Acompanha e avalia os resultados.

VIII. Departamento de Fortalecimento Comunitário e Cidadania

VIII.I. Chefe de Fortalecimento Comunitário e Cidadania: a) Coordenar a articulação com a secretaria, com vista a elaboração de

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, nº 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ nº 10.517.878/0001-52



TURURU

Ricardo Calíope Leiteira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 85, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053434-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

estudos, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento social do município; b) Coordenar a elaboração de normas operacionais, para a sistematização das funções de acompanhamento, físico financeiro de planos, programas e projetos, bem como acompanhamento geral das atividades globais da Secretaria do Trabalho e Ação social; c) Coordenar, em nome do secretário as reuniões programadas; d) Participar ativamente, de atividades e encontros técnicos e administrativos; e) Planejar, propor, coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania; f) Planejar, propor e coordenar as ações destinadas a combater a discriminação; g) Planejar, propor, coordenar e executar as políticas de habilitação popular; h) Planejar, propor, coordenar e executar as políticas para aumento da empregabilidade, co prioridade para os cidadãos vulnerabilizados e discriminados; i) Comemoração das datas cívicas e históricas municipal, federal e mundial; j) Planejar junto as demais Secretarias os eventos de cada uma; l) Executar os eventos de acordo com o cronograma pré estabelecido, efetivar contratos com bandas municipais e/ou; m) Articular parcerias para eventos; n) Comprar o necessário para cada evento quando as demais Secretarias solicitarem por escrito e enviarem relação com antecedência; o) Realizar outras tarefas inerentes a sua área de atuação, quando solicitado;

IX. Departamento de Vigilância Social:

IX.I. Diretor Da Vigilância Social: a) Responsável pelas informações relativas às incidências de violações e necessidades de proteção da população (diagnóstico, territorialização, notificação de violação de direitos, gestão dos sistemas de informação e gestão da informação); b) Responsável pela caracterização e distribuição da rede de proteção social instalada para a oferta de serviços (monitoramento e avaliação).

X.I. Departamento de Informática:

X.I Chefe de Informática: a) Operacionalizar sistemas em geral; b) Atuar, trabalhar com Hardware, Software e periféricos; c) Trocar, consertar componentes internos do PC; d) Digitar textos; e) Executar demais tarefas correlatas.

XI. Departamento de Almoxarifado

XI.I. Chefe da Divisão de Almoxarifado: a) Sub gerência de compras e almoxarifado; b) Encaminhar documentos dos postulantes a venda para comissão de licitação; c) Realizar compras; d) Encaminhar as compras para o almoxarifado central e/ou específico; e) Efetivar o controle interno;

XII. Núcleo do SUAS – Sistema Único de Assistência Social:

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52



TURURU

Teardo Calíope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

XII.I. Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS: a) Viabilizar a construção de abrigos asilares; b) Sub- Gerência de Proteção social Básica, fortalecimento comunitário e geração de renda; c) Buscar a elevação da renda individual das comunidades mais carentes, através da implantação de projetos que visem a geração de emprego e renda; promover cursos de capacitação de lideranças populares; d) Contribuir, de forma atuante, no processo de formação, criação e implantação de associações comunitárias; e) Promover a realização de eventos e a definição de parcerias internas e externas;

XIII. Núcleo da Proteção Especial

XIII.I Diretor da Proteção Especial: a) Serviço de orientação e apoio sociofamiliar; b) Plantão social; c) Abordagem de rua; d) Cuidado domiciliar; e) Serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência; f) Medidas socioeducativas em meio-aberto (PSC e LA).

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. Coordenar o sistema de planejamento para a educação, com vistas a uma ação integrada e eficiente, para maior produtividade do sistema de ensino municipal;
- II. Incentivar a formação continuada dos professores, com vistas a melhoria de sua prática pedagógica;
- III. Planejar, organizar, supervisionar e controlar as atividades de ensino em estabelecimentos da rede escolar municipal, salvo aqueles encampados pelo Governo do Estado, quando deverá ser executado um trabalho complementar;
- IV. Articular mecanismos de cumprimento do Plano Municipal de Educação;
- V. Incentivar a formação continuada dos professores, com vistas a melhoria de sua prática pedagógica;
- VI. Estabelecer articulação entre escola e família, buscando o envolvimento direto dos pais no processo de aprendizagem de seus filhos;
- VII. Estimular a preservação da identidade cultural e educacional do Município;
- VIII. Outras atividades correlatas.

Art. 12. Compõem a Secretaria Municipal de Educação os seguintes órgãos auxiliares, com os seus respectivos cargos e atribuições:

I. Secretaria Municipal:

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52



TURURU

Waldo Calíope Teixeira Junior
Chefe do Gabinete

CPF: 954.297.512-00

Publicado por afixação no Manualógrafo
do Paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ - Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053-134-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

I.I. Secretário Municipal de Educação: a) tratar de forma macro de todos os assuntos de ordem administrativa da unidade, especialmente no tocante ao implemento das atribuições constantes do art. 11 da presente Lei, além de outras correlatas.

II. Assessoria Técnica

II.I. Assessor Técnico de Planejamento e Formação Docente:

a) Definir a política educacional do município, em articulação com a comunidade educacional, observando as diretrizes estaduais e federais da educação, bem como a legislação em vigor; b) Realizar o planejamento anual da rede física escolar; c) Realizar o planejamento anual da matrícula escolar a fim de racionalizar e otimizar o atendimento, no ano subsequente; d) Elaborar, implementar o Plano Municipal de Educação em articulação com a comunidade educacional e civil; e) Manter a central de dados atualizada e organizada, com indicadores educacionais e sociais do município com eficiência e agilidade; f) Realizar/implementar sistemática de avaliação e pesquisa da educação municipal; g) Realizar o planejamento estratégico e orçamentário anual das demandas de recursos humanos, material, reformas e construção de escolas; h) Promover a estruturação/reestruturação dos cargos, funções e competência dos departamentos da Secretaria, bem como, das unidades escolares, observando as diretrizes emanadas dos órgãos superiores e das disponibilidades orçamentárias, quando for o caso; i) Elaborar projetos de captação de recursos financeiros para o desenvolvimento da educação municipal; j) Oferecer as assessoramento técnico às escolas e demais departamentos. f) Divisão de Pesquisas Estatística e Avaliação Educacional.

III. Núcleo Pedagógico

III.I Técnico Pedagógico: a) Promover as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do ensino fundamental; b) Planejar, coordenar e controlar o ensino pré-escolar; c) Assistir ao corpo discente da rede municipal, levando em consideração que o processo educativo deve ser pautado na elevação da qualidade do ensino; d) promover reuniões pedagógicas destinadas a avaliação do desempenho docente e discente, criando condições possíveis à capacitação e aperfeiçoamento do corpo docente da rede municipal, também é prioridade do setor; e) Participar na elaboração do calendário escolar anual, obedecendo às necessidades e peculiaridades escolares e comunitárias; f) Propor programas e conteúdos mínimos para o ensino fundamental, objetivando a formação básica comum e o respeito aos valores culturais e artísticos nacionais e regionais.

IV. Diretoria de Educação Básica:

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52



TURURU

Ricardo Caliopa Tolzeira Junior

Chefe do Gabinete

Publicado pelo nº 0164.207.612-00 na legenda
do Paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 85, do
Cap V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

IV.I. Diretor de Escola Nível "A" a "D": a) Gerenciar a escola sob o seu comando, exercendo a autoridade que o cargo lhe confere; b) Promover reuniões com o corpo docente, discutindo as tarefas que a escola necessita; c) Decidir sobre as obras de ampliação reforma, restauração e demais serviços necessários ao funcionamento da escola; d) Acompanhar os professores nas tarefas que lhe foram incumbidas, disciplinando as diretrizes e normas advindas da secretaria e educação; e) Promover a regularização funcional da rede municipal de ensino; f) Assegurar a veracidade dos documentos expedidos por seus auxiliares; g) Participar de reuniões de pais e mestres; h) Participar na escolha/ seleção de materiais de como daqueles considerado de apoio, tais como: jogos, painéis, cartazes, etc; i) Realizar outras tarefas quando solicitadas.

IV.II. Diretor Adjunto de Escola Nível "A a D": a) Coordenação das escolas, em conjunto com a diretora da escola; b) Gerenciar a escola em conjunto com a diretora; c) Participar de reuniões pais e mestre; d) Praticar e participar de todos os atos necessários ao regular funcionamento da escola em conjunto com a diretora; e) Realizar outras tarefas assemelhadas solicitadas pela diretora.

IV.III. Chefe do Departamento de Educação Básica I e II: a) Realizar capacitações para professores; b) Mapear as demandas de atendimento na educação especial e infantil e propor estratégias de atendimento; c) Realizar estudos com os coordenadores pedagógicos da diretrizes municipais, estaduais e federais referentes a educação infantil e especial; d) Participar de encontros e capacitações voltados para a educação infantil e educação especial; e) Realizar visitas periódicas aos estabelecimentos de ensino, a fim de consolidar o acompanhamento ao planejamento, ao ensino e a aprendizagem

V. Coordenação Pedagógica

V.I. Coordenadores Pedagógicos: a) Acompanhar o desenvolvimento do ensino da educação infantil e fundamental, e nas modalidades regular, especial e de jovens e adultos, coordenando seus resultados por unidade escolar, através de visita periódica; b) Implementar programas educacionais voltados à regularização do fluxo escolar e ao desenvolvimento dos currículos e programas; c) Apoiar e participar de ações culturais - arte, teatro, dança, música e os de caráter esportivo em articulação com órgãos, no âmbito do município; d) Orientar a implantação e funcionamento das bibliotecas/ centros de, multimeios nas escolas; e) Orientar a seleção do livro didático do PNLD, bem como do material didático da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos; f) Acompanhar sistematicamente o rendimento escolar, mediante



Ricardo Calijope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete

CPF: 934.297.512-00
Publicado por afixação no flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

identificação e propagação de experiências inovadoras e implementação de sistemáticas de avaliação; g) Promover a integração Estado- Município no desenvolvimento das ações; h) Acompanhar e orientar o funcionamento de planejamento escolar; i) Orientar as escolas quanto à organização didática dos estabelecimentos de ensino contida nos respectivos regimentos escolares; j) Formar e difundir materiais de ensino-aprendizagem que auxiliem o desenvolvimento do ensino; l) Organizar capacitações para professores e coordenadores pedagógicos, de acordo com a área, disciplina e modalidade de atuação; m) Coordenar ações e projetos sócio-educativos voltados para a permanência e sucesso dos alunos nas escolas; n) Acompanhar e apoiar o funcionamento dos conselhos de controle social dos recursos financeiros e programas destinados à educação, na forma de lei; o) Incentivar a participação das escolas em prêmios relacionados à gestão escolar; p) Coordenar e desenvolver projetos e campanhas de mobilização social.

VI. Coordenadorias de Escola

VI.I. Coordenadores de Escola: a) Gerenciar a escola em conjunto com a Secretaria de Educação; b) Participar de reuniões pais e mestre; c) Praticar e participar de todos os atos necessários ao regular funcionamento da escola em conjunto com a Diretora; d) Realizar outras tarefas assemelhadas solicitadas pela Secretaria de Educação.

VII. Departamento de Ensino da Cultura AfroDescendente

VII.I. Coordenador do Departamento de Ensino da Cultura Afrodescendente: a) Propor novas diretrizes curriculares para o estudo da história e cultura afro-brasileira e africana; b) Preparar os professores para ressaltar em sala de aula a cultura afro-brasileira como constituinte e formadora da sociedade brasileira, na qual os negros são considerados como sujeitos históricos, valorizando-se, portanto, o pensamento e as ideias de importantes intelectuais negros brasileiros, a cultura (música, culinária, dança) e as religiões de matrizes africanas.

VIII. Departamento da Merenda Escolar e Almoxarifado

VIII.I Chefe de Divisão da Merenda Escolar: a) Manter o controle de todos os gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar, a fim de detectar as necessidades com antecedência; b) Fazer diligências para que a merenda escolar seja consumida apenas nas escolas e no período de aula; c) Fiscalizar a utilização dos produtos, com ênfase para o prazo de validade, propor a realização de cursos, treinamentos e reciclagem de



Tururu

Ricardo Caliopa Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Publicado por afiação no Ilanógrafo
do Paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 85, do
Cap V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053404-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

pessoal encarregado do setor, quer do âmbito da confecção da merenda escolar, quer naquele que diga respeito ao armazenamento dos produtos, principalmente, os perecíveis; d) Diligenciar para que todos os alunos sejam atendidos com merenda escolar; e) Zelar pela higiene, conservação do ambiente e material da cantina; f) Propor cardápios alternativos, levando em consideração a disponibilidade de produtos oriundos do Município ou Municípios vizinhos; g) Realizar outras tarefas inerentes à divisão, quando solicitado.

VIII.II Chefe da Divisão de Almoxarifado: a) A execução das atividades relativas ao material; b) Manter o fichário de materiais devidamente atualizada; c) Observar e comunicar ao superior hierárquico a existência de problemas guarda e distribuição de materiais sobre sua guarda; d) Informar a chefia superior, os estoques mínimos de materiais; e) Tomar medidas relativas à conservação dos materiais.

IX. Departamento de Informática

IX.I. Chefe de Informática: a) Operacionalizar sistemas em geral; b) Atuar, trabalhar com Hardware, Software e periféricos; c) Trocar, consertar componentes internos do PC; d) Digitar textos; e) Executar demais tarefas correlatas.

X. Departamento de Transportes Escolar:

X.I. Chefe do Transporte Escolar a) Providenciar as condições necessárias para a perfeita movimentação de veículos escolares da Prefeitura Municipal; b) Manter informações para a existência de estoque mínimo no Almoxarifado da Prefeitura, de peças básicas de reposição, evitando, dessa forma, a paralisação de veículos, máquinas e equipamentos, manter cadastro de prestadores de serviço especializados; c) Exercer outras funções que lhe forem solicitados, área de sua competência.

XI. Divisão de Pesquisas Estatística e Avaliação Educacional

XI.I. Chefe de Divisão de Pesquisa, Estatística e Avaliação Educacional: a) Coordenar a coleta do censo escolar; b) Elaborar a estatística geral da Secretaria; c) Elaborar gráficos e planilhas estatísticas; d) Fornecer informações estatísticas aos departamentos secretaria, ao público e organizações em geral; e) Realizar análises de indicadores e propor encaminhamentos junto aos departamentos competentes; f)



Ricardo Caliopé Teixeira Junior
Chefe do Gabinete

CPF: 054.297.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 85, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

Organizar a sala de situação da Secretaria; g) Realizar avaliações e pesquisas referentes às Instituições e ao sistema de educação; h) Assessorar as escolas na coleta dos dados e organização da estatística; i) Participar de encontros e capacitações de sua área a área.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Programar, dirigir, executar e controlar todas as atividades relativas à saúde e higiene públicas, de responsabilidade do Governo Municipal;
- II. Elaborar plano Municipal de Saúde, detectando carências e prioridades de atuação;
- III. Promover o acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município as ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;
- IV. Participar, ao nível de decisão, da entidade representativa da população e dos representantes governamentais na formulação, gestão e controle da política municipal de saúde;
- V. Convocar, de forma regular, conferencia municipal de saúde, formada por representantes de vários segmentos sociais, para avaliar a situação da saúde do Município e estabelecer as diretrizes da política municipal de saúde;
- VI. Nomear representação pertinente a Lei específica do Conselho Municipal de Saúde;
- VII. Promover campanha de esclarecimento à população dos riscos das doenças sexualmente transmissíveis, tendo em vista o nível preocupante a que chegou a AIDS;
- VIII. Realizar outras atividades na sua área de atuação, quando solicitado.

Art. 14. Compõem a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes órgãos auxiliares, com os seus respectivos cargos e atribuições:

I. Secretaria Municipal de Saúde:

I.I. Secretário Municipal de Saúde: a) tratar de forma macro de todos os assuntos de ordem administrativa da unidade, especialmente no tocante ao implemento das atribuições constantes do art. 13º da presente Lei, além de outras correlatas.



Dícaro Caliopé Teixeira Junior
Chefe do Gabinete

CPF: 954.207.512-00

Publicado por ofício no 001/2009
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

II. Diretoria Administrativa da Atenção especializada – Unidade Mista de Saúde:

II.I. Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde: a) Dirigir e coordenar o Corpo Clínico da instituição; b) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da Instituição; c) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição.

II.II. Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde: a) Planejar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas desenvolvidas nas áreas de material e patrimônio, transportes, protocolo e comunicações, zeladoria/vigilância, rouparia/lavanderia, cozinha e manutenção, em consonância com as diretrizes traçadas pelo órgão de administração geral do município; b) Analisar os pedidos de compra de equipamentos, aparelhos e outros materiais permanentes e de consumo das unidades administrativas da Secretaria de Saúde, objetivando assegurar os interesses da Secretaria quando a racionalidade na utilização dos materiais, realidade cultural e financeira da Instituição e os princípios de padronização; c) Promover a integração do corpo de pessoal componente da Diretoria Administrativa; d) Promover reuniões sistemáticas com a chefia subordinada e respectivas equipes, objetivando à eficácia no desempenho das atividades.

III. Divisão de Enfermagem:

III.I. Chefe da Divisão de Enfermagem: a) Coordenar, organizar e supervisionar as atividades de enfermagem, assistencial ambulatorial e de emergência, esterilização de materiais, hemoce e nutrição; b) Supervisionar a adoção e observância das técnicas legais pelos profissionais de enfermagem lotados no departamento; c) Supervisionar a preparação dos instrumentos necessários as intervenções cirúrgicas nas Salas destinadas a esta finalidade; d) Orientar e coordenar a prestação de serviços realizados pelas equipes de enfermagem, ambulatório, emergência, esterilização, hemoce e de nutrição, ressaltando o sentimento de responsabilidade e ética profissional na execução dos trabalhos; e) Supervisionar e orientar as Atendentes de consultório nos serviços de recepção aos pacientes e de organização das respectivas salas de atendimento médico; f) Estabelecer amplo e contínuo relacionamento com o Departamento Técnico, visando respaldar o serviço médico, com a eficácia no trabalho dos pacientes; g) Realizar reuniões periódicas com os funcionários do Departamento; h) Assegurar a execução das atividades abaixo relacionadas, por parte das equipes vinculadas no Departamento:

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52



Ricardo Calíope Teixeira Junior
Chefe do Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

h.1. Enfermagem:

- a) Realizar partos simples permitidos em lei;
- b) Aplicar injeções e aerosol e oxigênio, retirar pontos, extraír unhas, fazer curativos, lavagem intestinal, banhar recém-nascidos e outras atividades peculiares ao cargo nas cirurgias de enfermagem;
- c) Acompanhar os médicos nas cirurgias e salas de parto;
- d) Trocar as roupas de cama dos partos;
- e) Aplicar soros e medir a pressão e temperatura dos pacientes;
- f) Preencher o livro de ocorrências de enfermagem;
- g) Preencher, criteriosamente, os demais livros adotados pela Secretaria, alimentação dos sistemas pertinentes;
- h) Cumprir as instruções contidas nos prontuários;
- i) Zelar pela higiene dos pacientes.

h.2. Ambulatório:

- a) Proceder o atendimento ambulatorial aos pacientes que se dirigirem ao setor;
- b) Manter os materiais, equipamentos e medicamentos em estoque suficiente no setor para o devido atendimento aos pacientes;
- c) Preencher, criteriosamente, os formulários e registros de atendimento aos pacientes, necessários a alimentação dos sistemas pertinentes.

h.3. Emergência:

- a) Proceder o atendimento ambulatorial aos pacientes que se dirigirem ao setor;
- b) Manter os materiais, equipamentos e medicamentos em estoque suficiente no setor para o devido atendimento aos pacientes;
- c) Preencher, criteriosamente, os formulários e registros de atendimento aos pacientes, necessários a alimentação dos sistemas pertinentes.

h.4. Esterilização de Materiais

- a) Receber processar e esterilizar o material necessário ao atendimento hospitalar;
- b) Preparar os instrumentos para todas as cirurgias, de acordo com as técnicas de esterilização padronizadas pelo Ministério da Saúde;
- c) Distribuir o material e instrumental esterilizados nos setores pertinentes, ou seja, ambulatório, laboratório, postos de enfermagem, sala de parto, emergência etc.



Tururu
Município do

Ricardo Calíope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Publicado porfixação noflançamento
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 26, da
Cap. V da Lei Orgânica Municipal, e sua
decisão firmada pelo STO- Tururu-CE,
Especial nº 105232 (1996/0001-0000-0).

RUMO AO FUTURO MELHOR

h.5. HEMOCE:

- a) Entrevistar os candidatos a doação de sangue, através de preenchimento de formulários, para saber as condições preliminares de saúde do doador;
- b) Realizar o exame de sangue nos candidatos e doadores, quando os mesmos forem aprovados na entrevista;
- c) Fornecer "Cartão de Doador" para os candidatos aprovados no exame de sangue;
- d) Preencher, criteriosamente os formulários e registros pertinentes aos cadastros de doadores, necessários alimentação do sistema específico.

h.6. Nutrição:

- a) Proporcionar alimentação adequada ao estado dos pacientes, visando favorecer a rápida recuperação da saúde;
- b) Proceder a elaboração de cardápios para dietas gerais e especiais;
- c) Assistir diretamente aos pacientes, verificando a aceitação e adequação das dietas;
- d) Definir a quantidade, qualidade e especificação dos gêneros alimentícios servidos ao paciente;
- e) Preencher, criteriosamente, os formulários necessários a alimentação dos sistemas pertinentes.

h.7. Farmácia:

- a) Proceder, juntamente com a comissão específica o recebimento, conferência, guarda, controle, conservação, distribuição e dispensação dos medicamentos e materiais de laboratório, radiologia, médico hospitalar e odontológico;
- b) Proceder o atendimento de medicamentos para pacientes portadores de receita emitida por médicos do hospital;
- c) Sugerir quando necessário, medidas atualizadas na padronização de medicamentos, apresentando critérios para inclusão e exclusão desses materiais;
- d) Promover as unidades e Postos da Secretaria de Saúde, de todos os medicamentos e outros materiais de consumo médico, hospitalar e odontológico necessários ao atendimento aos pacientes;
- e) Providenciar condições de condições na guarda de entorpecentes, psicotrópicos, tóxicos, ácidos, inflamáveis e medicamentos em geral;
- f) Controlar o estado de conservação e prazo de validade dos medicamentos;
- g) Emitir parecer técnico sobre qualidade, composição, conservação de medicamentos ou substâncias, quando consultado ou julgar necessário fazê-lo;

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52



TURURU

Cardo Calíope Teixeira Júnior
Chefe do Gabinete

CPF: 641.112-00
Publicado por Ata nº 412-00, no painel
do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 8º, § 1º, Cap. V da Lei Orgânica Municipal, e sua
decisão firmada pelo SED, no dia 27 de setembro de 1995, sob o nº 105232 (1995/09/27).

- h) Fornecer ao Departamento Administrativo, os subsídios necessários à aquisição regular de medicamentos e materiais;
- i) Preencher, criteriosamente, os formulários, documentos legais e registros de movimentação de estoque, necessários a alimentação dos sistemas pertinentes.

h.8. Laboratório:

- a) Proceder a coleta de materiais nos pacientes a serem submetidos aos exames laboratoriais dentro das normas técnicas recomendadas;
- b) Promover a aplicação de aspectos éticos, bem como de clareza na divulgação do resultado de exames do destinatário;
- c) Manter os materiais, equipamentos e medicamentos em estoque suficiente no Setor para o devido atendimento aos pacientes;
- d) Enviar para ao SAME, para fins de documentação e controle, cópia dos exames realizados com os devidos registros e diagnósticos.

h.9. Radiologia:

- a) Bater radiografias dos pacientes em conformidade com as prescrições médicas;
- b) Ordenar a classificar todas a documentação radiológica referente ao paciente, objetivando, principalmente, subsidiar o SAME;
- c) Preencher, criteriosamente, os formulários e registros de atendimento ao pacientes, necessários a alimentação dos sistemas pertinentes.

IV. Divisão de Almoxarifado

IV.I. Chefe da Divisão de Almoxarifado: a) A execução das atividades relativas a material em e, medicamento ; b) Abastecer os postos de enfermagem, centro cirúrgico e centro de saúde, com medicamentos e materiais; c) Informar ao secretário de saúde, os estoques mínimos de material de medicamentos; d) Fazer a dispensação de medicamentos mediante receituário médico; e) Outras atribuições que lhe forem solicitadas, na sua área de competência.

V. Coordenadoria de Divisão de Vigilância em Saúde e Atenção Básica.

V.I. Coordenador da Atenção Básica: a) Planejar, organizar, dirigir, coordenar e avaliar as atividades das áreas que lhe são subordinadas; b) Planejar estratégicas de atuação visando uma maior integração entre equipes do PSF e comunidade; c) Analisar fatores de sócio-ecológicos que influenciam a saúde, com: condição sócio-econômicas e estado de saúde



TURURU

Ricardo Calione Ferreira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Publicado por afixação no flancígrafo
do Município de Tururu/CE.
TURURU/CE - Prefeitura Municipal de
Tururu/CE - Ofício nº 001/96, de
de 09/07/1996, na forma do Art. 86, da
Resolução Técnica Orgânica Municipal e da
Especial nº 105232 (1996/0057-04-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR
da população; d) Supervisionar todos os dados e informações colhidas pelas equipes do PSF e PACS; d) Coordenar a alimentação de dados aos programas determinados pelo Ministério da Saúde, tais como: SIAB, SINAM, SINASC, SIM, PNI, SIS, PRENATAL, HIPERDIA, SISVISA e SAI/SUS; Emitir parecer, proferir despachos interlocutórios e quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos a sua apreciação; e) Prestar assessoramento ao Titular da Pasta sobre assuntos de sua competência, quando for solicitado; f) Submeter à consideração superior hierárquico os assuntos que excedem sua competência; g) Apresentar, mensalmente ou quando solicitado relatório sobre suas atividades; h) Elaborar propostas de mensagens, convênios, acordos projetos de lei e atos de interesse da Prefeitura; i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações funcionais de seus subordinados; j) Autorizar a aquisição de material permanente e de consumo; l) Promover reuniões periódicas com os servidores que lhe são subordinados; m) Responsabilizar-se pelo controle e conservação dos bens patrimoniais alocados em sua unidade administrativa; n) Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas.

VI. Divisão de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental:

VI.I. Coordenador da Vigilância Sanitária e Ambiental: a) Execução de suas atividades, devendo obedecer as normas do Ministério da Saúde, objetivando atender a todas as necessidades da saúde plena do município; b) Agir com os procedimentos básicos quando se verificar abuso no que concerne à manifestação de perigo quando investigação Epidemiológica, em todos os casos confirmados de doenças infecto-contagiosas; c) fiscalizar e aplicar o Poder de Polícia nos estabelecimentos comerciais para o bom e saudável ambiente a ser regulada por Lei específica; d) Observar e aplicar as normas do Código de Postura do Município.

VI.II. Coordenador de Vigilância à Saúde: a) Fiscalizar e manter cadastros atualizados das residências que eventualmente não disponham de sistema sanitário satisfatório, implementar setor de vigilância epidemiológica em todas as unidades de saúde; b) Notificar todos os casos suspeitos ou confirmados de doenças infecto-contagiosas, ocorridos no município, previstos na legislação federal; c) Realizar investigação epidemiológica, em todos os casos confirmados de doenças infecto-contagiosas; d) Tomar medidas de controle juntas aos que convivem com doentes infecto-contagiosos; e) Realizar bloqueios com medicamentos e vacinas; f) Coordenar a alimentação de dados dos programas determinados pelo Ministério da Saúde como: SINAM, SIM, SINASC E MDDA.



Ricardo Caliopi Ferreira Junior

Chefe do Gabinete

CPF: 334.197.512-00

Publicado porfixação no Balcão do
paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 85, do
Cap V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053494-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

VI.III. Chefe de Vigilância Sanitária e Ambiental: a) Execução de suas atividades, devendo obedecer as normas do Ministério da Saúde, objetivando atender a todas as necessidades da saúde plena do município; b) Agir com os procedimentos básicos quando se verificar abuso no que concerne a manifestação de perigo quando investigação Epidemiológica, em todos os casos confirmados de doenças infecto-contagiosas; c) Compete a fiscalização e aplicar o Poder de Polícia nos estabelecimentos comerciais para o bom e saudável ambiente a ser regulada por Lei específica

VII. Divisão da Unidade Básica de Saúde:

VII.I. Chefe de Unidade Básica de Saúde: a) Planejar, orientar, coordenar e supervisionar os serviços de odontologia, fisioterapia, pré-natal e vacinação, executados sob a responsabilidade do Centro de Saúde, ressaltando a qualidade da assistência, a humanização do atendimento e os princípios de responsabilidade e ética profissional; b) Planejar, orientar, coordenar e supervisionar os serviços nos Postos de Saúde da Secretaria; c) Acompanhar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde da população, nos limites da sua área de atuação; d) Planejar, programar e organizar as campanhas de vacinação, estabelecendo, inclusive, os roteiros a serem seguidos pelas volantes nos Postos de Saúde e Distritos; e) Elaborar a programação anual de materiais de consumo médico-ambulatorial e analisar requisitantes quanto à quantidade e especificações, levando em conta a média mensal do consumo, o desempenho e outras variáveis; f) Definir e programar as escalas das equipes de plantão; g) Promover a integração do corpo de pessoal componente do Centro de Saúde; h) Realizar reuniões periódicas com os funcionários do Centro de Saúde; i) Assegurar a execução das atividades abaixo relacionadas, por parte das equipes vinculadas ao Centro de Saúde.

i.1. Odontologia:

- a) Executar os serviços odontológicos necessários a prevenção e ao tratamento dentário dos pacientes;
- b) Padronizar o tratamento básico do Serviço de Odontologia prestado pela Secretaria;
- c) Dinamizar o fluxo de atendimento do Serviço de Odontologia;
- d) Manter os materiais e medicamentos em estoque e registros no Setor para o devido atendimento aos pacientes;
- e) Preencher, criteriosamente, os formulários e registros de atendimentos aos pacientes, necessários a alimentação dos sistemas informatizados.



TURURU

Dra. Cláudia Teixeira Junior
Gabinete
034.297.512-00

Publicado por fixação no flancograma
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 8º, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

i.2. Fisioterapia:

- a) Executar e avaliar métodos e técnicas fisioterápicas, que visem a recuperação da saúde dos pacientes assistidos;
- b) Avaliar, reavaliar e orientar as condições de alta do cliente submetido a fisioterapia motora e ou respiratória;
- c) Manter os materiais e medicamentos em estoque suficiente no setor para o devido atendimento aos pacientes;
- d) Preencher, criteriosamente, os formulários e registros de atendimento aos pacientes, necessários a alimentação dos sistemas informatizados.

i.3. Pré-Natal:

- a) Prestar assistência a gestante, do princípio ao nono mês de gravidez, verificando peso, altura e pressão arterial;
- b) Fornecer cartão para a gestante, contendo os dados de interesse médico necessários a avaliação do estado de saúde da paciente;
- c) Vacinar as gestantes, no intuito de prevenir riscos futuros;
- d) Preencher, criteriosamente, os formulários e registros de atendimento às gestantes, necessários a alimentação dos sistemas informatizados.

i.4. Vacinação:

- a) Proceder a aplicação de vacinas na população do município de Tururu necessárias a preservação de doenças;
- b) Proceder levantamentos e organizar locais para vacinação, via agentes de saúde, nos distritos onde não tiverem postos de saúde;
- c) Executar a programação estabelecida quando em campanhas de vacinação;
- d) Elaborar maiores performance de aplicação de vacinas para efeito do BPA – Boletim de produtividade Ambulatorial;
- e) Preencher criteriosamente, os formulários e registros de atendimento aos pacientes, necessários a alimentação dos sistemas.

VIII. Divisão de Endemias e Controle de Zoonoses:

VIII.I. Chefe de Divisão de Endemias e Zoonoses: a) Fiscalizar e manter cadastros atualizados das residências que eventualmente não disponham de sistema sanitário satisfatório, implementar setor de vigilância Epidemiológica em todas as unidades de saúde; b) Notificar todos os casos suspeitos ou confirmados de doenças infecto-contagiosas, ocorridos no Município; c) Realizar investigação Epidemiológica em todos os casos confirmados de doenças infecto-contagiosas; d) Tomar medidas



Ricardo Caliopi Teixeira Junior
Chefe da pasta

CPF: 954.297.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR
de controle junto aos que convivem com doenças infecto-contagiosas; e)
Realizar bloqueios com medicamentos e vacinas.

IX. Divisão de Mobilização Social:

IX.I. Chefe da Divisão de Mobilização Social: a) Coordenar a articulação com a Secretaria do trabalho e Ação Social, com vistas a elaboração de estudos, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento social do município; b) Coordenar a operação de normas operacionais para a sistematização das funções de acompanhamento físico-financeiro de planos, programas e projetos, bem como o acompanhamento geral das atividades globais da Secretaria de Saúde; c) Coordenar, em nome do Secretário, as reuniões programadas; d) Participar, ativamente, de atividades e encontros técnicos e administrativos; e) Exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo secretário.

X. Coordenadoria de Assessoria de Assistência Farmacêutica:

X.I. Coordenador de Assistência Farmacêutica: a) Planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de assistência farmacêutica; b) Receber, armazenar, distribuir e controlar a entrada e saída de medicamentos; c) Propor medidas que visem a aprimorar o atendimento da população; d) Manter o controle sistemático de medicamentos; e) Agilizar, para o bom funcionamento dos serviços, a distribuição de insumos para realização de pequenos procedimentos de enfermagem e atendimento básico; f) Realizar inspeções periódicas nas mini-farmácias localizadas nas unidades da família; g) Prestar assessoramento ao titular da pasta sobre assuntos de sua responsabilidade, quando solicitado.

XI. Divisão do Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – CARA:

XI.I. Coordenador do Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – CARA: a) Controlar, avaliar, regular e auditar todas as ações referentes à saúde; b) Analisar e emitir relatórios da produção mensal de cada equipe de saúde da família e dos posto de saúde municipais e de outros municípios; c) Regular as referências e contra-referências municipais e de outros municípios; d) Auditar os postos de saúde do município periodicamente, monitorar os programas dos sistema de informação em saúde.

XI.II. Chefe da Divisão da Central de Regulação: a) Coordenar as ações relativas às marcações e agendamento de consultas dos pacientes do Sistema único de Saúde; b) Manter controle da demanda reprimida e da



Ricardo Calíope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 934.267.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 85, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105232 (1996/0053434-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR
capacidade operacional dos procedimentos disponíveis; c) Realizar outras
atribuições no âmbito de sua competência.

XII. Divisão de Arquivo Médico e Estatística – SAME:

XII.I. Chefe da Divisão do Arquivo Médico e Estatístico – SAME: a) Executar as atividades de arquivo estatística relativas ao registro de pacientes; b) Cadastrar, identificar e arquivar os dados dos pacientes; c) Ordenar, conferir e arquivar os prontuários médicos, zelando pela clareza, exatidão e precisão dos documentos que os compõem; d) Manter rígido controle da movimentação dos prontuários médicos; e) Classificar e modificar diagnóstico, atos cirúrgicos e causa do óbito, bem como outros elementos julgados necessários; f) Conferir, ordenar, classificar, guardar e conservar toda a documentação radiológica, referente ao paciente; g) Disponibiliza meios estatísticos para avaliação do desempenho das equipes multiprofissionais; h) Lançar, no sistema informatizado, os dados necessários ao Sistema de Arquivo Médico e Estatístico – SAME.

XIII. Divisão de Informática:

XIII.I. Chefe da Divisão de Informática: a) promover o atendimento descentralizado ao município; b) coordenar as relações do Gabinete com os prestadores de serviço na área de informática; c) gerir a implantação, manutenção e utilização da parte de informática do Gabinete, compreendido por computadores, sistemas de impressão, programas de computadores, infraestrutura de rede de computadores e demais equipamentos e softwares correlatos; d) pesquisar inovações, com intuito de promover a racionalização e a melhoria constante na utilização dos recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação; e) desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo.

XIV. Assistência Administrativa :

XIV.I. Assistente de planejamento: a) implementar programas de gestão documental e de preservação da documentação/informação, elaborando instrumentos para arquivar e conservar os dados, com vistas a serem disponibilizados no âmbito da Administração Municipal; b) padronizar os serviços de atendimento ao cidadão, participando do respectivo planejamento e implantação, primando-se pela qualidade e transparência da informação ao município; c) desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo.

XV. Ouvidoria do SUS – Sistema Único de Saúde:

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52



TURURU

Ricardo Calioca Ferreira Junior
Chefe do Gabinete
CPF: 934.207.512-00

Publicado por meio de *Decreto* do Poder Executivo Municipal de TURURU-CE, na forma do art. 86, da Cap. V da Lei Orgânica do Município e da decisão firmada pelo SED - Recurso Especial nº 105232 (1996/0051484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

XV.I. Ouvidor do SUS: a) analisar, de forma permanente, as necessidades e os interesses dos usuários do SUS, recebidos por meio de sugestões, denúncias, elogios e reclamações relativas às ações e serviços de saúde prestados pelo SUS; b) detectar, mediante procedimentos de ouvidoria, as reclamações, sugestões, elogios e denúncias, para subsidiar a avaliação das ações e serviços de saúde pelos órgãos competentes; c) encaminhar as denúncias aos órgãos e unidades da Secretaria de Saúde ou congêneres para as providências necessárias; d) realizar a mediação administrativa junto às unidades administrativas do órgão com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido para resposta ao demandante; e) informar, sensibilizar e orientar o cidadão para a participação e o controle social dos serviços públicos de saúde; f) informar os direitos e deveres dos usuários do SUS; g) elaborar relatórios contendo subsídios que contribuam para os gestores do SUS solucionarem, minimizarem e equacionarem as deficiências do SUS identificadas e apontadas pelo cidadão.

XVI. Divisão de Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica:

XVI.I. Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica: a) coletar dados; b) processamento de dados coletados; c) análise e interpretação dos dados processados; d) recomendação das medidas de controle apropriadas; e) promoção das ações de controle indicadas; f) avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas; g) divulgação de informações pertinentes; f) atividades correlatas.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 15. Compete à Secretaria de Infraestrutura:

- I. Formular diretrizes e indicar prioridades no que se refere às ações que visem assegurar infra-estrutura e contribuir para que a população da cidade possa viver e trabalhar em condições adequadas à promoção do seu bem-estar, compreendendo controle urbano, meio ambiente, paisagismo, transportes, obras (viárias e municipais), limpeza urbana, saneamento básico, gerenciamento do abastecimento d'água, mercados e cemitérios;
- II. Licenciar obras e atividades públicas ou particulares no Município;

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52



TURURU

Picardo Calíope Leiteira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Publicado por alvará no flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 85, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105.152 (1996/0053484-5).

- III. **RUMO AO FUTURO MELHOR**
Propor, celebrar e executar convênios, acordos e ajustes com outros órgãos públicos ou privados;
- IV. Acompanhar e implementar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- V. Controlar a conservação, manutenção, guarda e recuperação das viaturas da Prefeitura;
- VI. Elaborar, coordenar e controlar programas e projetos para a construção e/ou manutenção das estradas vicinais;
- VII. Manter fiscalização na execução de obras básicas, bem como participar de comissões para julgamento de concorrências ou outros instrumentos legais, de acordo com determinação superior; orientar, controlar e supervisionar as atividades de planejamento físico-territorial do município, elaborar proposta para a melhoria dos recursos hídricos do Município;
- VIII. Manter controle, na sua área de competência, nas ações que digam respeito à energia, comunicações, água e esgoto;
- IX. Exercer outras atividades, quando solicitado, na sua área de competência.

Art. 16. Compõem a Secretaria Municipal de Infraestrutura os seguintes órgãos auxiliares, com os seus respectivos cargos e atribuições:

I. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

I.I. Secretário Municipal de Infraestrutura: a) tratar de forma macro de todos os assuntos de ordem administrativa da unidade, especialmente no tocante ao implemento das atribuições constantes do art. 15 da presente Lei, além de outras correlatas.

II. Departamento de Transportes e Combustível:

II.I. Coordenador dos Transportes: a) Providenciar as condições necessárias para a perfeita movimentação de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal; b) Manter informações para a existência de estoque mínimo no Almoxarifado da Prefeitura, de peças básicas de reposição, evitando, dessa forma, a paralisação de veículos, máquinas e equipamentos, manter cadastro de prestadores de serviço especializados; c) Exercer outras funções que lhe forem solicitados, área de sua competência.

II.II Chefe do departamento de combustíveis: a) Providenciar junto aos postos de combustível autorizados, o abastecimento de combustíveis da frota de veículos pertencentes ao município; b) Providenciar junto aos

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52





Ricardo Caliope Teixeira Junior
Chefe do Gabinete
CPF: 954.291.512-00

Publicado por meio de no Flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 25, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105732 (1996/0053-04-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR
postos de combustíveis autorizados, a troca de óleos dos veículos do
município; c) Providenciar junto aos postos autorizados para lavagem de
veículos a lavagem e lubrificação dos veículos do município.

III. Departamento de Obras e Serviços Públicos:

III.I. Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos: a) Coordenar e controlar todas as obras em execução, por parte do Município; b) Exercer os serviços de alinhamento, locação e numeração de edificações, na sede do município; colaborar no processo de fiscalização de obras contratadas, opinar na execução de obras e/ou contratação de empreiteiras; c) Averiguar a legalização das obras em execução, no que diz respeito aos impostos e taxas; d) Colaboração com a área de finanças, com relação à cobrança de impostos municipais, no âmbito da construção civil; e) Colaborar na atualização de cadastros, para fins de cobrança de impostos e taxas; f) Sugerir a suspensão e/ou embargo de obras; g) Exercer outras atividades correlatas às suas funções, quando solicitado.

IV. Departamento de Urbanismo e Limpeza Pública:

IV.I. Chefe do Departamento de Urbanismo e Limpeza Pública: a) Exercer o controle e a fiscalização sobre a coleta e tratamento de lixo domiciliar; b) Propor medidas que visem a boa manutenção de logradouros e praças públicas; c) Exercer a manutenção e controle da limpeza do cemitério público e outros; d) Executar a localização e emplacamento de vias e logradouros públicos; e) Exercer o poder de polícia administrativa em matéria de sua competência; f) Implantar e gerir sistema central de informações cadastrais da emissão da notificação de embargo, posturas de demolição e interdição, autos de infração e dados de pagamentos; g) Manter atualizado o banco de dados das atividades da Secretaria; h) Fornecer informações e orientações sobre matéria de sua competência a outros órgãos e à população em geral; i) Acompanhar através de relatórios mensais as atividades de suas unidades; j) Exercer outras funções que lhe forem solicitadas, na área de sua competência.

V. Divisão de Fiscalização de Mercados e Matadouro:

V.I. Chefe da Divisão de Fiscalização de Mercados e Matadouro: a) Resolver os problemas relacionados com a administração do Mercado Público; b) Resolver os problemas relacionados com a administração do Matadouro Público; c) Exercer outras funções que lhe forem solicitadas, na área de sua competência.

VI. Divisão de Fiscalização de Correição de Animais:

VI.I. Chefe da Fiscalização de Correição de Animais: a) Reter, apreender, animais soltos dentro do perímetro urbano da sede do município, distritos e localidades; b) Adotar medidas restritivas ao ingresso

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52



TURURU

Flávia Calíope Teixeira Junior
Chefe do Gabinete
Fone: 554.297.512-00

Publicado por ofício no flanelógrafo
do Paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 100.232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR
e ao trânsito e transporte no Município de Tururu, de animais, produtos e subprodutos de origem animal, material biológico, quimioterápico e de multiplicação animal, que possam colocar em risco a saúde dos animais do seu rebanho; c) Só admitir o transporte de animais, produtos e subprodutos de origem animal, pelo Município de Tururu, se estiverem acobertados pelos documentos zoossanitários em regulamento; d) Articular com a secretaria de saúde visando a vacinação canina; e) Adotar demais medidas correlatas.

VII. Departamento de Guarda de Bens Móveis e Imóveis:

VII.I. Chefe da Guarda dos Bens Móveis e Imóveis: a) Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Fundação; b) Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; c) Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; d) Vistoriar rotineiramente a parte externa da Fundação e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; e) Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Fundação, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; f) Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E CULTURA E TURISMO

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I. Desenvolver evento sócio-esportivos, tais como: Torneios, campeonatos, colônias de férias;

II. Identificar, cadastrar e apoiar grupos populacionais, preservando-lhes a identidade, os espaços de expressão e as diferentes modalidades de manifestações culturais;

III. Incentivar a criação e funcionamento de bibliotecas e salas de leitura, propiciando a atualização acervo;

IV. Manter estreito relacionamento com diversos órgãos de apoio cultural quer do ponto de vista oficial ou aqueles de iniciativa privada, promover eventos ligados à cultura do município;

V. Desenvolver ação cultural com a finalidade de preservar o universo e a memória da cultura;

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52



Ricardo Calilope Bezerra Junior

Chefe do Gabinete

CPF: 954.297.512-00

Publicado pelo Ofício no Flanelógrafo
do Paço da Prefeitura Municipal de
TURURU CE, na forma do Art. 86, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 10.032 (1996/0053404-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR
VI. Desenvolver e propor ações de sensibilização turística para a comunidade local;

VII. Elaborar e apoiar técnica e operacionalmente o planejamento da secretaria no tocante a projetos turísticos;

VIII. Desenvolver técnica e operacionalmente o gerenciamento de projetos do Turismo;

IX. Elaborar, coordenar e operacionalizar no âmbito da secretaria programas e projetos que visem o desenvolvimento do turismo local;

X. Analisar alternativas estruturais, organizacionais, logísticas e governamentais de desenvolvimento e fomento do turismo;

XI. Atuar técnica e operacionalmente nas propostas de captação de recursos para as ações relacionadas direta ou indiretamente com o turismo;

XII. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 18. Compõem a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo os seguintes órgãos auxiliares, com os seus respectivos cargos e atribuições:

I. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I.I. Secretário Municipal de Cultura e Turismo: a) tratar de forma macro de todos os assuntos de ordem administrativa da unidade, especialmente no tocante ao implemento das atribuições constantes do art. 17 da presente Lei, além de outras correlatas.

II. Biblioteca Pública Municipal:

II.I. Coordenador da Biblioteca Pública Municipal: a) Propor a realização de eventos para dinamizar o setor; b) Manter contatos permanentes com entidades ligadas à cultura; c) Incentivar a criação do funcionamento de bibliotecas e salas de leitura, propiciando a atualização do acervo; d) Manter estreito relacionamento com diversos órgãos de apoio cultural, que do ponto de vista oficial ou aqueles de iniciativa privada, promover eventos ligados à cultura do município; e) Levar à comunidade o instrumental de cultura disponível; f) Desenvolver as atividades culturais, artísticas e literárias do município; g) Articular-se com organizações públicas e/ ou privadas, nacionais e internacionais, visando a obtenção de recursos para a implementação dos programas/projetos de preservação do patrimônio cultural; h) Promover a difusão na cidade de eventos culturais, das produções artísticas e literárias, levando à comunidade o instrumental de cultura disponível; i) Manter permanentes contatos com os grandes centros culturais do país, com vistas a atualizar, permanentemente a ação cultural da prefeitura; j) Incentivar e difundir todas as formas de produção

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52



Tururu

Ricardo Caliopé Teixeira Junior
Chefe do Gabinete
CPF 554.297.512-00

Publicado por meio de flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE, na forma do Art. 86, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
decisão firmada pelo STJ- Recurso
Especial nº 105.232 (1996/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR

artística e literária; l) Realizar outras atividades inerentes à sua área específica; m) Preservar o universo e a memória cultural, incentivando e difundindo todas as formas de produção artística e literária; n) Elaborar relatórios periódicos facilitando o acompanhamento, correções e consolidação da atuação do núcleo; o) Criar mecanismos de defesa, tombamento e registro da memória do município; p) Coordenar o sistema de planejamento para a secretaria da cultura e do turismo, com vista a uma ação integrada e eficiente, para maior produtividade do sistema; q) Manter balcão de informações para o atendimento ao público quanto aos eventos patrocinados pela secretaria; r) Coletar, tabular e analisar dados estatísticos pertinentes às atividades desenvolvidas na secretaria; Exercer outras atividades correlatas quando solicitada.

III. Departamento de Eventos:

III.I. Coordenador de Eventos: a) Patrocinar, promover e assessorar eventos; b) Articular o planejamento e a execução de atividades relativas aos eventos no Município; atividades correlatas.

IV. Núcleo de Cultura:

IV.I. Chefe do Núcleo de Cultura: a) Promover, patrocinar e assessorar eventos e programas culturais; b) Preservar o universo cultural e a memória nacional, incentivando e difundindo todas as formas de produção artística e literária; c) Apoiar realizações tradicionais, festas populares e outras manifestações da cultura; d) Desenvolver, implementar e difundir políticas sobre o patrimônio histórico municipal; e) Coordenar os programas e projetos relacionados à preservação do patrimônio histórico da cidade; f) Elaborar relatórios periódicos facilitando o acompanhamento, correções e consolidação da atuação do Núcleo; g) Coordenar administrativamente os encargos do Departamento; h) Realizar outras atividades inerentes à sua área específica;

V. Banda de Música Municipal:

V.I. Regente da Banda de Música Municipal: a) Coordenar, pesquisar, incentivar e organizar grupos musicais e ensinar-lhes a arte; b) Promover encontros musicais com Bandas de Música de outros Municípios; c) Fazer a apresentação da Banda de Música Mestre Milton Gomes sempre que solicitado por órgãos municipais.

VI. Núcleo de Promoção e Igualdade Racial:

VI.I. Chefe do Núcleo de Promoção e Igualdade Racial: a) ações afirmativas voltadas para o equilíbrio das desigualdades associadas à raça e etnia, e com o Estatuto da Igualdade Racial; b) atividades correlatas.



Ricardo Calíope Ferreira Júnior
Chefe do Gabinete
CPF: 334.211.512-00

Publicado por ofício no Diário Oficial do Município de Tururu, conforme o art. 8º, da Lei nº 1.000, de 20 de junho de 2000, que institui a Secretaria Municipal e da Juventude, e pelo STJ - Recurso Especial nº 1.231 (1995/0053484-5).

RUMO AO FUTURO MELHOR CAPÍTULO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 19. Compete à Secretaria de Esporte e Juventude:

- I. Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município;
- II. Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes;
- III. Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes;
- IV. Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;
- V. Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;
- VI. Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;
- VII. Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação;
- VIII. Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes.

Art. 20. Compõem a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude os seguintes órgãos auxiliares, com os seus respectivos cargos e atribuições:

I. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

I.I. Secretário Municipal de Esporte e Juventude: a) tratar de forma macro de todos os assuntos de ordem administrativa da unidade, especialmente no tocante

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52



Ricardo Caliopé Teixeira Júnior
Chefe de Gabinete
CPP: 654.297.512-00

Publicado por afixação no flanelógrafo
do paço da Prefeitura Municipal de
TURURU-CE " forma do Art. 86, do
Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da
Resolução nº 105232 (1996/0053484-5).

ao implemento das atribuições constantes do art. 19 da presente Lei, além de outras correlatas.

RUMO AO FUTURO MELHOR

II. Departamento do Desporto:

III.I. Chefe do Departamento do Desporto: a) Patrocinar, promover e assessorar eventos e programas desportivos; b) Articular o planejamento e a execução de atividades relativas aos desportos no Município; outras atividades correlatas.

**TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Seção única
Da Implantação da Estrutura Administrativa**

Art. 21. Ficam criados todos os órgãos da Estrutura Administrativa, com as respectivas denominações mencionadas nesta Lei, os quais serão instalados e implantados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

Art. 22. Os cargos de provimento em comissão que compõem os órgãos integrantes da estrutura organizacional básica e setorial do Poder Executivo Municipal são os constantes dos anexos I e II, parte integrante desta Lei.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão criados através de lei e providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º. Ficam estabelecidas no Anexo II da presente Lei a remuneração e a respectiva simbologia atribuídas aos cargos comissionados.

Art. 23. Fica criada a função gratificada de Membro da Comissão de Licitação e Apoio à Equipe do Pregão, em número de duas, ocupadas apenas por servidor do quadro efetivo, com gratificação fixada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. São atribuições do Membro da Comissão de Licitação e Apoio à Equipe do Pregão: a) auxiliar no desenvolvimento dos processos licitatórios relacionados nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 do Pregão, ordenando os atos segundo sua ordem cronológica; b) em conjunto com o Presidente e/ou Pregoeiro, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, à habilitação e ao julgamento das licitações; c) exercer as atribuições previstas na lei de regência.



Tururu

RUMO AO FUTURO MELHOR
Art. 24. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, 31 de janeiro de 2017.

Maria de Fátima Galdino Albuquerque
Prefeita Municipal

Ricardo Caliopé Teixeira Junior
Chefe de Gabinete
CPF: 954.297.512-00

Publicado por afixação no painel frontal do paço da Prefeitura Municipal de TURURU-CE, na forma do Art. 86, do Cap. V da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ- Recurso Especial nº 105232 (1996/0053104-5).

Prefeitura Municipal de Tururu/CE
Rua Francisco Sales, n.º 132, Centro, CEP 62655-000, Tururu/CE
Telefones: (85) 3358.1073
CNPJ n.º 10.517.878/0001-52